



O enfraquecimento da democracia na Venezuela: o caso Afiuni ★

Alexandra Álvarez Muro*

Tradução de Karina de Mello Arantes**

Resumo: Neste artigo, analisamos dois eventos discursivos nos quais o presidente Chávez relata que ordenou a prisão de uma juíza e pede a sentença máxima por ela não ter cumprido seus desejos de manter um banqueiro na prisão. Com essa incursão nos poderes do judiciário, o presidente enfraquece o princípio da separação de poderes próprios do sistema democrático (Brewer-Carías, 2012). Com base na noção de contexto de Van Dijk (2008), a linguística forense de Shuy (2013), baseada na etnografia, é utilizada para a análise. A situação comunicativa global é descrita, desde o evento comunicativo até chegar às unidades menores da língua. O evento comunicativo descrito corresponde a um modelo de governo autoritário. Dois participantes foram observados: o poder executivo, representado pelo presidente e seus companheiros, e o público, representado pelos presentes na sala e pelo país que recebe a transmissão pela rádio e pela televisão. O primeiro tem poder absoluto, o que é mostrado nas características discursivas que estudamos neste trabalho. O segundo é dominado pelo primeiro, tanto que a Procuradora Geral da República não está no pódio, mas sim na sala, e faz parte do público. Observa-se, em todos os níveis da linguagem, a maneira como o discurso corresponde a uma forma autoritária de governo.

Palavras-chave: linguística forense; Análise do discurso; afetividade; discurso autoritário; separação de poderes.

DOI: 10.11606/issn.1980-4016.esse.2019.160191

* Publicado originalmente com o título “El debilitamiento de la democracia en Venezuela: El caso Afiuni”, na revista *Discurso & Sociedad*, vol. 12 (2), 2018, p. 206-254.

* Licenciada em Letras da Universidad Central de Venezuela, Mestrado em Linguística e Doutorado em Sociolinguística na Universidade de Georgetown, USA. É docente da Universidad dos Andes, Mérida (Venezuela). Sua pesquisa inclui análise de fala, a cortesia e o discurso político latino-americano. É autora de *Cortesía y descortesía: teoría y praxis de un sistema de significación* (2005), *Textos Sociolingüísticos* (2007), *Poética del Habla Cotidiana* (2008, reedición) e *(Des)Cortesía* (2012). Em 2016, publicou *Juicio a la elocuencia. El discurso de Leopoldo López*. Endereço para correspondência: { alvarezmuro@gmail.com }. ORCID iD: { <https://orcid.org/0000-0003-4547-6929> }

** Graduanda do curso de Letras (Tradutor e Intérprete) da Universidade de Franca (UNIFRAN), São Paulo, Brasil. Endereço para correspondência: { karina.arantes@live.com }. ORCID iD: { <https://orcid.org/0000-0003-2004-5268> }

*C'est une expérience éternelle
que tout homme qui a du pouvoir est porté à en abuser;
il va jusqu'à ce qu'il trouve des limites.
(Montesquieu, L'Esprit des Loix)*

Introdução

Do ponto de vista jurídico, a democracia tem se enfraquecido na Venezuela, como mostram estudos como o de Brewer-Carías (2012), que descreve a gradual dissolução dos limites entre os poderes do Estado. Essa mesma confusão foi vista nos fatos, como o que tratamos neste trabalho, relacionados à condenação da juíza Afiuni pelo presidente Hugo Chávez Frías por meio de dois canais de televisão.

Neste trabalho, analisamos, a partir da linguística forense e com uma visão etnográfica, dois eventos comunicativos: o de 11 de dezembro de 2009, quando o presidente se dirige ao país após ter mandado prender a juíza, exige dureza contra ela e ordena que lhe seja aplicada a pena máxima de trinta anos de prisão. Além disso, o do dia 21 de dezembro do mesmo ano, quando o presidente reiterou a sentença para Afiuni.

Os elementos discursivos utilizados pelo presidente para exercer seu poder serão examinados, assim como os acontecimentos serão descritos e analisados das unidades maiores até as menores da língua, a fim de observar como são construídas discursivamente a denúncia, a acusação e a condenação da juíza. Observa-se como o discurso autoritário, típico de uma ditadura, é evidente em todos os níveis discursivos.

Uma situação controversa

Um presidente condena uma juíza em uma estação de rádio e televisão. Do ponto de vista político, há uma violação do princípio republicano da separação de poderes, já que o executivo deu uma ordem que corresponde ao poder judicial. Brewer Carías, em 2012, revê o fato assim:

Em dezembro de 2009, outro caso surpreendente ocorreu, que foi a detenção policial arbitrária de uma juíza criminal (María Lourdes Afiuni Mora) por ter-lhe ocorrido ordenar, de acordo com suas atribuições e seguindo as recomendações do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Detenções Arbitrárias, a liberação de um indivíduo investigado por crimes financeiros para ser processado em liberdade, como garante a Constituição. No dia da decisão, o Presidente da República solicitou publicamente a prisão da juíza, exigindo que lhe fosse aplicada a sentença máxima de 30 anos, estabelecida na Venezuela para crimes hediondos e graves. A juíza foi detida pela polícia no mesmo dia, e permanece detida, sem que tenha sido desenvolvido julgamento efetivo algum contra ela¹. O mesmo grupo de peritos das Nações Unidas considerou esses eventos como “um golpe do presidente Hugo Chávez contra a independência de juízes e advogados” solicitando a “imediata liberação da juíza”, concluindo que “as represálias exercidas contra juízes e advogados pelo exercício de suas funções garantidas constitucionalmente, criando um clima de medo, só serve para minar o estado de direito e obstruir a justiça”. (Brewer-Carías, 2012, p. 15)

María Lourdes Afiuni, juíza chefe da República Bolivariana da Venezuela, foi privada de sua liberdade em 10 de dezembro de 2009 por emitir um despacho de

¹ Afiuni obteve liberdade condicional em 2013 com a proibição de exercer a profissão.

liberação para o banqueiro Eligio Cedeño², que estava em prisão preventiva há dois anos e oito meses. Na Venezuela, de acordo com o artigo 244 do Código Orgânico de Processo Penal de 2001, vigente à época, ninguém pode ser privado de liberdade por mais de dois anos, ou a pena mínima pelo crime que lhe é imputado³. Além disso, houve uma resolução do Grupo de Trabalho contra Detenções Arbitrárias da ONU que exigia a libertação do banqueiro. Os advogados de Cedeño pediram uma revisão da medida prisional para uma menos onerosa (Brewer-Carías, 2014).

A juíza analisa o arquivo e verifica se existe uma resolução da ONU que determine que a detenção de Cedeño é arbitrária. De acordo com o artigo 264 do Código Orgânico de Processo Penal, um juiz pode rever uma medida (cautelar ou de privação preventiva da liberdade, como a que Cedeño tinha) quando julgar apropriado. Assim, outorga a soltura ao banqueiro com a obrigação de que ele compareça perante o tribunal a cada quinze dias e lhe impõe a proibição de deixar o país. Quando a juíza vai ao seu escritório com os deputados, o certificado de deferimento é assinado e o despacho de libertação é gerado⁴. Quinze minutos depois, ela é detida (cf. Vinogradoff, 2010). Enquanto isso, Cedeño entra na clandestinidade e foge do país uma semana depois⁵.

Em 12 de dezembro, Afiuni se apresenta no tribunal 50 de controle da área metropolitana de Caracas, encarregado por uma suplente. Os deputados e a Procuradora Geral da República declaram que não havia nenhum despacho de libertação, que a juíza havia levado Cedeño pela porta dos fundos do tribunal e o colocara no elevador particular dos juízes. Explica o advogado de Afiuni, José Amalio Graterol, que no Palácio da Justiça não há porta dos fundos nem um elevador privado⁶.

Em 11 de dezembro de 2009, o presidente Hugo Chávez pede, na rádio e na televisão nacional, 30 anos de prisão, pena máxima na Venezuela, para a juíza Afiuni. Ele diz que a juíza é “uma bandida”, violando a presunção de inocência e o devido processo legal. É violada a separação de poderes, porque o presidente é o chefe do executivo nacional, não do judiciário. Chávez exige dureza para a juíza e acrescenta que, se estivéssemos em outra era, Bolívar teria lhe passado fogo. No dia 21 de dezembro, dez dias depois da primeira corrente, Chávez volta a falar ao país. Nessa ocasião, ele reitera a condenação da juíza Afiuni e ameaça os juízes para que apresentem esse tipo de “vagabundagem”. Solicita novamente a pena

² Os dados são extraídos das declarações de José Amalio Graterol, advogado da juíza Afiuni, disponíveis no YouTube. É uma série de vídeos em que a juíza, estando presente, é proibida de falar em público e precisa que seu advogado se expresse por ela. Os vídeos são intitulados “María Lourdes Afiuni”. Aqui nos referimos especificamente aos seguintes: <https://youtu.be/V6nS3tBJkuc>; <https://youtu.be/FUaVMW-OTZM> e <https://youtu.be/0AVEuvEf-iM>.

³ Artigo 244. Proporcionalidade. Uma medida de coerção pessoal não pode ser ordenada quando parece desproporcional em relação à gravidade da ofensa, às circunstâncias de sua comissão e à provável sanção. Em nenhum caso, pode exceder a pena mínima para cada crime, ou exceder o período de dois anos.

⁴ As informações são retiradas de uma série de vídeos (citados na Metodologia) intitulada “María Lourdes Afiuni”, disponível no YouTube.

⁵ Entrevista de Nelson Bocaranda com Eligio Cedeño: <https://www.youtube.com/watch?v=uT2Ascs3iLE> (minuto 6).

⁶ Cf. Vídeo “María Lourdes Afiuni, a presa do regime”, primeira parte, disponível no YouTube: [https://www.youtube.com/watch?v=V6nS3tBJkuc&&\\$t=407s](https://www.youtube.com/watch?v=V6nS3tBJkuc&&$t=407s).

máxima e, ainda, uma penalidade maior que não existe na legislação.

María Lourdes Afiuni é conhecida como “A presa do comandante”⁷. Ela foi isolada em estabelecimentos policiais e depois enviada para o Instituto Nacional de Orientação Feminina (INOF), a prisão feminina de Los Teques, a vinte minutos de Caracas. Tendo sido a juíza que havia condenado muitas presas, ela foi submetida à tortura física e moral (cf. Olivares, 2012). Não foi devidamente julgada naquele momento e seu julgamento real não terminou até hoje. Em 2013, foi-lhe concedida a liberdade condicional, conforme solicitado pela procuradora Luisa Ortega Díaz. A medida concedida é a liberdade parcial com a obrigatoriedade de apresentação a cada 15 dias perante a Corte, proibição de deixar o país, de falar à mídia nacional e internacional sobre o caso e de escrever nas redes sociais. Com isso, mais de 16 soldados da Guarda Nacional que a estavam vigiando em sua casa foram retirados.

Implicações para a república

A revolução bolivariana fez mudanças substanciais na Constituição venezuelana original de 1999, como a extensão do mandato presidencial e a prevalência do poder executivo sobre os outros poderes. O socialismo chavista baseia-se na legitimidade de sua origem, isto é, nas eleições, embora a democracia também exija a legitimidade do exercício. Com efeito, o modelo democrático defende que a legitimidade vem não apenas da origem, mas tem como princípio supremo a separação de poderes e a representatividade do governo, isto é, a obrigação de prestar contas de suas ações àqueles que os elegeram, além, é claro, do respeito aos direitos humanos. Durante o governo de Chávez, o poder executivo tornou-se cada vez mais forte e foi usurpando as funções dos outros poderes.

Brewer-Carías (2012) explica que o princípio da separação de poderes, como base do constitucionalismo na Venezuela, remonta aos primórdios da independência, quando a Constituição Federal dos Estados da Venezuela, de 21 de dezembro de 1811, o adotou. E indica em seu preâmbulo que “o Poder Supremo deve ser dividido em Legislativo, Executivo e Judicial, e confiado a diferentes corpos independentes entre si e em suas respectivas faculdades” (Brewer-Carías, 2012, p. 2). Do mesmo modo, no artigo 189 de seu texto, enfatiza-se a necessidade de manter os poderes “separados e independentes uns dos outros, conforme exigido pela natureza de um governo livre” (2012, p. 2). O jurista assinala que a separação de poderes decorre da afirmação de Montesquieu em *L'Esprit des Lois*: “É uma experiência eterna que todo homem que tem poder tende a abusar dele; e o faz, até encontrar limites” (Montesquieu, 1949 *apud* Brewer-Carías 2012, p. 2).

O princípio da separação de poderes é, segundo Brewer-Carías (2012, p. 7), um dos pilares fundamentais do constitucionalismo moderno. A Carta Interamericana de Direitos Humanos, aprovada em 2001 em seu artigo 3, também o enumera como um dos princípios essenciais da democracia (OEA, 200, p. 5). No entanto, no sistema venezuelano, o princípio é entendido, antes de mais nada, como uma separação orgânica entre os elementos de cada ramo do Poder Público e, segundo, como uma atribuição de funções próprias a cada um dos corpos, mas nunca como uma separação de funções atribuídas com caráter exclusivo aos diversos órgãos (Brewer-Carías, 2012).

⁷ É o título do livro de Francisco Olivares.

Por isso, a Câmara Constitucional considerou que o princípio “não é um princípio ideológico, típico da democracia liberal, mas um princípio técnico do qual depende a validade da segurança jurídica” . A separação de poderes passa, assim, de princípio ideológico a princípio instrumental, de modo que se esquece seu valor como princípio da ideologia da democracia liberal, essencial para a existência da própria democracia e da liberdade, e é reduzido, de princípio fundamental, para um simples instrumento organizacional (Brewer-Carías, 2012).

A Associação da Ordem dos Advogados dos EUA do Centro para os Direitos Humanos (ABA) conclui, em 2013, não somente que a condenação da juíza Afiuni foi uma represália por ter tomado uma decisão contrária aos interesses dos altos funcionários do governo, mas que esse procedimento atenta contra a independência do judiciário na Venezuela por causa do efeito intimidador que produz e, assim, prejudica o estado de direito (ABA, 2013, p. 30).

O advogado de Afiuni, José Amalio Graterol, fala do “efeito Afiuni”⁸ no judiciário, porque, em sua opinião, submeter o poder jurídico por meio da ordem contra Afiuni gera a manutenção de um medo intransponível nos juízes para que eles não decidam de acordo com a lei e com a sua consciência, mas segundo ordens emitidas pelo poder executivo. De acordo com Brewer-Carías: “na Venezuela, nenhum juiz pode adotar uma decisão que possa afetar as políticas do governo, os desejos do presidente, os interesses do Estado ou a vontade dos funcionários públicos” (2012, p. 15). Ralenis Tovar, ex-juíza da Área Metropolitana de Caracas, disse que assinou o mandado de prisão contra Leopoldo López em fevereiro de 2014 para evitar “tornar-se uma segunda juíza Afiuni”⁹ .

O caso Afiuni tem sinais óbvios de inconstitucionalidade. O presidente não poderia, com ou sem autorização¹⁰ , ordenar a prisão da juíza. O devido processo não foi respeitado, consagrado no artigo 49 da Constituição da República Bolivariana da Venezuela¹¹ . Atualmente, a juíza Afiuni está sujeita a um julgamento

⁸ Disponível em: < <https://youtu.be/0AVEuvEf-iM> >.

⁹ Cf. <http://contrapunto.com/mobile/noticia/ralenis-tovar-firme-orden-de-aprehension-de-lopez-para-n-ao-ser-o-prximo-juiz-afiuni-165408/>.

¹⁰ A terceira autorização havia sido solicitada em 2007 com uma duração de 18 meses. Está registrado no Diário Oficial 38617 de 1º de fevereiro de 2007.

¹¹ Agradeço ao colega Dr. Ramón Escovar León por essa precisão. O artigo 49 da CRBV tem o seguinte teor: Artigo 49. O devido processo será aplicado a todas as ações judiciais e administrativas e, conseqüentemente: 1. A defesa e a assistência jurídica são direitos invioláveis em todo estado e grau de investigação e do processo. Toda pessoa tem o direito de ser notificada das acusações pelas quais está sendo investigado, de acessar as evidências e de ter tempo e meios adequados para exercer sua defesa. As evidências obtidas por violação do devido processo serão anuladas. Qualquer pessoa declarada culpada tem o direito de recorrer da sentença, com as exceções estabelecidas nesta Constituição e na lei. 2. Toda pessoa é presumida inocente até que se prove o contrário. 3. Toda pessoa tem o direito de ser ouvida em qualquer tipo de processo, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável determinado por lei, por um tribunal competente, independente e imparcial estabelecido previamente. Quem não fale espanhol ou não conseguir se comunicar verbalmente tem direito a um intérprete. 4. Toda pessoa tem o direito de ser julgada por seus juízes naturais em jurisdições ordinárias ou especiais, com as garantias estabelecidas nesta Constituição e na lei. Nenhuma pessoa pode ser processada sem conhecer a identidade do juiz, nem pode ser processada por tribunais de exceção ou por comissões criadas para esse fim. 5. Nenhuma pessoa pode ser forçada a confessar culpa ou declarar contra si mesma, seu cônjuge, concubino ou concubina, ou parente dentro do quarto grau de consanguinidade e segundo de afinidade. A confissão só será válida se for feita sem

que continua sem que a ré esteja presente, porque o artigo 327 do novo Código Orgânico de Processo Penal de 2012 permite tal situação¹². Essa decisão foi aprovada por Chávez por meio de uma Lei Habilitante promulgada em 2012, que deveria servir para ajudar as vítimas das chuvas.

Metodologia

O modo como abordamos os dois eventos comunicativos, em que Afiuni é condenada, é essencialmente etnográfico e, portanto, qualitativo. Como analistas, nos limitamos a observar os fatos do ponto de vista do observador participante, sem hipóteses prévias. Objetivamos que as respostas para as questões de investigação venham a partir da análise. Uma pergunta nos é apresentada: como a acusação e condenação da juíza María Lourdes Afiuni são construídas discursivamente? Da mesma forma, nos perguntamos como o discurso do presidente se relaciona com a dissolução dos limites entre os poderes públicos e, conseqüentemente, com o enfraquecimento da democracia na Venezuela.

Os conceitos

Hymes (1974) propõe, a partir da etnografia da comunicação, a ideia de que a linguagem deve ser estudada em um contexto amplo que inclua o contexto situacional e cultural. Também para van Dijk (2008), os contextos são construtos subjetivos dos participantes, de modo que eles mesmos definem as situações comunicativas. Assim, as situações influenciam o discurso através da interpretação dos participantes, dependendo de seu conhecimento, suas opiniões e suas emoções. Os contextos são, então, modelos mentais que têm a ver com a memória episódica e autobiográfica. Esses modelos são esquemáticos, de modo que, sem esses esquemas e categorias, os participantes não seriam capazes de entender situações sociais complexas em tempo real. Assim, o contexto controla a produção e a compreensão do discurso, de modo que os falantes modulam apropriadamente o discurso de acordo com a situação comunicativa. Shuy (2013) adaptou a abordagem etnográfica às situações jurídicas e leva em consideração desde os elementos mais amplos da fala, como o contexto situacional – neste caso, o evento comunicativo do julgamento –, até as unidades menores, como as palavras e mesmo elementos da entonação. Ele imagina uma pirâmide invertida que coloca os elementos a serem considerados em um contínuo que parte das unidades maiores até as menores unidades de linguagem. Vai desde os eventos comunicativos, esquemas, agendas, estratégias e atos de fala a frases, palavras e sons, delineando o que o linguista chama de “pirâmide invertida” (Shuy, 2013, p. 8).

Nossa análise leva em conta esses passos, adaptando-os ao *corpus* utilizado, que não é o de um julgamento como os realizados por Shuy, mas de um contexto

coação de qualquer natureza. 6. Nenhuma pessoa pode ser punida por atos ou omissões que não foram previstos como crimes, falhas ou infrações em leis pré-existentes. 7. Nenhuma pessoa pode ser processada pelos mesmos atos dos quais foi anteriormente julgada. 8. Qualquer pessoa pode solicitar do Estado a restauração ou reparação da situação jurídica prejudicada por erro judicial, atraso ou omissão injustificados. É assegurado o direito do indivíduo de exigir a responsabilidade pessoal do magistrado, juiz ou juíza, e do Estado, e agir contra eles.

¹² Cf. Artigo 327, disponível em: www.mp.gob.ve/LEYES/CODIGO_OPP/index.html.

jurídico. É por isso que sua abordagem nos parece útil neste trabalho.

1. *O evento comunicativo* é um conceito desenvolvido por Gumperz (1972) a partir do modelo de comunicação de Hymes (1964) que é definido em termos dos participantes na cultura, os *cultural insiders*. Segundo Shuy (2013, p. 44), os eventos comunicativos são atividades humanas identificáveis, nas quais o modo como a linguagem é utilizada tem um papel central na definição do próprio evento.

2. *Os esquemas* (Shuy, 2013, p. 56) referem-se aos planos mentais que servem como guias para a ação e o pensamento de um falante. Os participantes trazem conhecimentos, atitudes, ideias, crenças e valores para informações recentemente adquiridas. Esses esquemas podem ser entendidos como representações sociais, isto é, como sistemas de valores, ideias e práticas que servem para estabelecer a ordem social e facilitar a comunicação (Moscovici, 1973). O contexto cultural incide na forma como os humanos interpretam seu ambiente físico e social (Potter e Wetherell 1987). As representações sociais são, portanto, sociais e nunca idiossincráticas; se o fossem, seriam incompreensíveis para os outros (Sammut; Andreouli; Gaskell; Valsiner, 2015, p. 8).

3. *As agendas de conversação* referem-se aos tópicos que eles introduzem e reciclam e às respostas aos tópicos introduzidos por outros. As agendas também estão relacionadas, no contexto do julgamento, com três conceitos que corroboram a intenção do acusado de cometer um crime: o compromisso, a voluntariedade e a intenção.

4. *Os atos de fala* são enunciados, isto é, unidades de linguagem em uso que realizam uma ação pelo próprio ato de proferi-los. São as unidades mínimas de comunicação linguística. Segundo Searle, “[...] a produção da sentença token sob certas condições é o ato ilocutório, e o ato ilocutório é a unidade mínima de comunicação linguística”¹³ (Searle, 1965, p. 2). Para que haja uma comunicação linguística, deve haver uma intenção, mas também um comportamento governado pelas regras¹⁴. Os atos de fala podem ser classificados de acordo com sua intenção ou propósito. Searle (1969) distingue-os entre atos representativos ou assertivos, diretivos, compromissivo, expressivos e declarativos. Estes últimos, como será visto, são especialmente pertinentes à nossa análise.

Ynoub (2016) identifica, a partir dos verbos modais *fazer, ser, dever, querer, poder saber* diferentes tipologias modais. Caracteriza os diferentes atos de fala como modalizações ou super-modalizações do “fazer” factual básico. Dessa forma, caracteriza os atos representativos como *fazer-saber* e os compromissivos, como um *fazer-dever*. Por outro lado, considera a “orientação da modalização” e distingue a orientação para o enunciatário, ou “transitiva”, daquela orientada para o enunciador, que é “reflexiva”. Assim, quatro dos cinco tipos de classificação de atos de fala propostos por Searle são ordenados da seguinte forma:

¹³ “To put this point more precisely, the production of the sentence token under certain conditions is the illocutionary act, and the illocutionary act is the minimal unit of linguistic communication” (Searle, 1969, p. 2).

¹⁴ Essas regras são, para Searle, constitutivas, porque elas criam ou definem uma nova forma de comportamento. O autor os compara com as regras do futebol, fora das quais não há futebol. São diferentes das regras regulatórias como, por exemplo, as regras de etiqueta, que regulam as relações interpessoais que podem existir independentemente dessas regras (cf. Searle, 1969, p. 3).

Tabela 1: Os atos de fala como modalizações.

	<i>Transitivo</i>	<i>Reflexivo</i>
<i>Fazer dever</i>	atos diretivos	atos compromissivos
<i>Fazer saber</i>	atos representativos	atos expressivos

Fonte: Retirado de Ynoub (2016).

Segundo Ynoub, o grupo das “declarações” de Searle fica fora dessa classificação, visto que falta caráter interlocutório deste se das condições de sinceridade, já que o estado psicológico do falante é irrelevante. Ynoub argumenta que atos declarativos seriam expressos como *fazer ser*, uma vez que sua função é “criar ou dar existência a fatos sociais”. A autora propõe que esse tipo de ato revela uma característica dos atos de fala que é o contexto da interlocução, que define como contexto translucutivo.

5. *As estratégias conversacionais* são planos executados pelos falantes de acordo com o contexto situacional em que se encontram, a fim de se comunicar e atingir uma meta.

Por outro lado, *sentenças, frases e sons* são unidades menores, definidas pela gramática tradicional. Essas unidades serão especificadas na medida em que são usadas na análise. Seguimos as orientações do método Shuy (2013, p. 8-9), adaptadas aos nossos materiais e analisamos:

- O evento comunicativo representado pela evidência linguística.
- Os esquemas dos participantes, tal e como os revela a linguagem que usam.
- Os atos de fala usados pelos participantes.
- As agendas conversacionais dos participantes.
- As estratégias conversacionais usadas pelos participantes, incluindo: o léxico, os gestos e a prosódia.

Para compreender a relação entre a linguagem e o político, é também pertinente a noção de contexto de van Dijk (2008), baseado nos modelos cognitivos dos participantes. Para van Dijk, o contexto é a representação cognitiva de uma situação, portanto, ainda que tenham dimensões objetivas, as situações políticas e sociais influenciam o discurso por meio da interpretação dos participantes e dependem de seus conhecimentos, opiniões e emoções. Esses processos são compartilhados pelos membros do grupo e pela comunidade. O contexto é dinâmico, no sentido de que é construído para cada situação comunicativa; daí a noção de contexto ser tão importante para entender uma situação política e sua relação com a linguagem.

Na análise, seguimos Chilton (2004, p. 3), para definir o político como a luta pelo poder entre aqueles que procuram mantê-lo e aqueles que a ele tentam resistir,

assim como a cooperação através das práticas e instituições de uma sociedade para resolver conflitos de interesse. Diferenciamos também o político da política, considerando o político como “a arte, a doutrina e a opinião sobre o governo dos Estados”, e a política como a atividade daqueles que regem ou aspiram a dirigir os assuntos públicos (Alfaro Fatel, s/d, p. 4).

Também usamos conceitos da teoria da polifonia, que ensina que a linguagem é um lugar de argumentação e confrontação de subjetividades. Assim, ao afirmar que o enunciado expressa uma multiplicidade de vozes e não corresponde a um único sujeito, permite-se uma visão mais precisa quando a linguagem é o objeto de estudo (Ducrot, 1984; 2012). Com efeito, cada enunciado representa uma multiplicidade de pontos de vista que nem sempre coincidem com os do falante responsável pela enunciação (Nølke; Fløttum; Norén, 2004, p. 31). Os conceitos usados pela teoria da polifonia são os seguintes: é chamada de *locutor* a pessoa que constrói discursivamente todos os outros elementos, pois cria seres discursivos. Elabora um sujeito, um falante complexo e de vários níveis, composto, em primeiro lugar, por alguém que faz o barulho ou escreve – quem chamamos de *animador* –; também cria uma imagem de si mesmo – com o pronome “eu” –, que é o responsável pela emissão – o *autor* –; e, finalmente, um terceiro, que suporta crenças e valores representados no discurso – quem chamaremos aqui de *principal*¹⁵. Este último assume uma posição relacionada à sua identidade e ao seu papel social.

O locutor também gera o *alocutor* ou *receptor*, igualmente complexo, porque existe um ouvinte físico e outro para quem a mensagem é dirigida; esses podem ou não ser idênticos. O falante constrói uma imagem do alocutário, que pode ou não estar presente e ser um ouvinte físico ou uma entidade abstrata.

Existem outros seres discursivos que não estão presentes, os *terceiros*, mas que são aludidos no discurso. Essas são entidades que podem ser representadas por pronomes de terceiros, nomes próprios ou por meio de uma frase verbal.

O corpus

O *corpus* deste trabalho é constituído pela transcrição de três vídeos do YouTube de dois discursos presidenciais na rádio e na televisão de dezembro de 2009. O primeiro¹⁶ deles é de 10 de dezembro. O segundo registra outro segmento do mesmo evento comunicativo, em que é dada continuidade à questão da prisão da juíza. O cenário é o mesmo, o presidente veste as mesmas roupas. Deve-se notar que esses são, sem dúvida, os vídeos centrais do caso, uma vez que tratam do anúncio feito pelo presidente da prisão da juíza.

No entanto, essa não é a única vez em que Chávez toca no assunto Afuni. A segundo momento é dado em 21 de dezembro do mesmo ano, doze dias depois de ter prendido a juíza. Nessa ocasião, Chávez retoma a questão e justifica sua ação novamente. Novamente ele pede que todo o peso da “Santa Lei” caia sobre ela e que a pena máxima lhe seja aplicada. Por isso, tomamos esse vídeo¹⁷ também

¹⁵ Continuamos na teoria da polifonia para Todorov (1998), Anscombe (2008) e a versão mais moderna e elaborada por Nølke, Fløttum e Norén (2004). No entanto, nós preferimos empregar aqui a terminologia de Goffman (1981) porque nos parece mais clara.

¹⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UxhYpnQFHMM>.

¹⁷ Disponível em: <https://youtu.be/AOWPXh3yxBM>.

como *corpus* deste trabalho. Da mesma forma, como fonte direta de dados, levamos em conta os vídeos intitulados “María Lourdes Afiuni: A presa do regime”¹⁸. Ver também Rosa (2012, 2013).

Na transcrição dos vídeos, as pausas curtas são marcadas com / e as longas com //. A entonação ascendente é marcada com ↑ e a descendente com ↓. Os números entre colchetes representam os gestos que o presidente faz com as mãos.

Análise

Uma linguística social implica a conexão intrínseca da forma linguística com sua função social (Hymes, 1974, p. 196). O contexto não dá somente forma, senão também significado às características linguísticas, uma vez que “acrescenta” significado ao que foi dito (Hymes, 1974, p. 96). Isso nos leva a estudar, nesta seção, os eventos comunicativos em conjunto com seus cenários. Na análise, referimo-nos, em ordem decrescente, a cada um dos elementos delineados por Shuy (2013).

Os eventos comunicativos

Chávez decreta a prisão – “está presa” (v1) – da juíza Maria Lourdes Afiuni poucos minutos depois de ela decretar o cessar da prisão preventiva de Eligio Cedeño. Chávez dita uma sentença pública como se fosse um juiz. Com isso, ele condena a juíza María Lourdes Afiuni ou pede sua condenação, o que, para todos os efeitos, é o mesmo. Vale lembrar a afirmação de Chumaceiro (2010), quando ele diz:

Para Chávez, falar é também fazer. Sua palavra, muitas vezes, torna-se comando assim que é proferida. Não em vão, seu arraigado hábito de dirigir ações e políticas governamentais, e até relações internacionais, do microfone de seus programas de rádio e televisão. (Chumaceiro, 2010, p. 226)

Chávez denuncia que havia um suposto combinado – “Tudo foi montado-- para convencer o público de que sua própria ação de colocar a juíza na cadeia foi justa, pois, em sua opinião, ela violou as normas jurídicas. Com isso, justifica a ação de prender a juíza. Ele pede pena máxima e todo o rigor da lei. Dá ordens à Procuradora Geral do Ministério Público e considera a necessidade de ordenar que a Guarda Nacional rodeie os tribunais sempre que haja uma ação judicial para evitar ações como a que foi realizada.

O primeiro evento que estudamos, de 11 de dezembro de 2009, às 9h30 da noite, é um discurso presidencial na estação de rádio e televisão¹⁹ do centro do

¹⁸ Os vídeos “María Lourdes Afiuni, a presa do regime” são cinco. Eles estão disponíveis no YouTube: Primeira parte: Como começou. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=V6nS3tBJkuc&\\$\\$t=407s](https://www.youtube.com/watch?v=V6nS3tBJkuc&$$t=407s). Segunda parte: a sentença. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FUaVMW-OTZM>. Terceira parte: A tortura. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tQTOTkUrFAE>. Quarta parte: Poderes sequestrados. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=0AVEuvEf-iM\\$&\\$t=7s](https://www.youtube.com/watch?v=0AVEuvEf-iM$&$t=7s). Quinta parte: A família fala. Parte I. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=6oRf1EzJmY8\\$&\\$ts](https://www.youtube.com/watch?v=6oRf1EzJmY8$&$ts).

¹⁹ Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=UxhYpnQFHMM> >.

poder executivo, o Palácio de Miraflores, em Caracas, em que o presidente pede a prisão de Afiuni. Os vídeos 1 e 2 registram esse evento comunicativo.

O cenário mostra uma concepção estática e autoritária do governo. Chávez veste uma jaqueta preta e um lenço vermelho, da cor do seu partido (PSUV²⁰), e está sentado em uma mesa semicircular. Atrás do presidente, há uma foto com a imagem do Libertador Simón Bolívar e da bandeira da Venezuela, dois símbolos patrióticos nos quais baseia sua autoridade. O presidente aparece aqui como o chefe de governo, no centro da mesa e cercado por seus representantes, que ouvem e guardam silêncio. Da esquerda para a direita, observa-se²¹ Elías Jaua (Ministro do Poder Popular para Agricultura e Terras), um homem não-identificado, Chávez (Presidente da República), María Cristina Iglesias (Ministra do Poder Popular para o Trabalho), Alí Rodríguez Araque (Ministro do Poder Popular para a Energia e o Petróleo) e Jorge Giordani²² (Ministro do Poder Popular para o Planejamento e Desenvolvimento). A presença dessas figuras ao lado do presidente mostra o apoio do poder executivo. Os símbolos patrióticos – a imagem do Libertador e a bandeira – conotam o poder do Estado.

A mesa está localizada em cima de um pódio com tapete vermelho. Na frente da mesa, há um enorme buquê de flores brancas que adornam o semicírculo. Dois degraus separam o grupo do público, que é visto de costas, embora a câmera frequentemente foque na Procuradora Geral do Ministério Público, Luisa Ortega Díaz, vestida de cinza. Ela não está sentada à mesa do presidente, mas faz parte do público, de modo que sua mera presença naquele lugar indica a subordinação do judiciário ao poder executivo. O presidente se dirige a ela diretamente, nomeando-a em duas ocasiões. Ela olha fixamente para o presidente e assenta repetidamente. A câmera foca nela várias vezes.

O segundo evento comunicativo, do dia 21 de dezembro, é semelhante ao anterior. É a mesma sala, mas o presidente está vestido de terno e gravata e está sozinho no pódio. No auditório encontra-se novamente a Procuradora Geral do Ministério Público, sentada frente ao presidente.

Figuras 1 e 2: Imagens do segundo discurso presidencial no Palácio de Miraflores, em Caracas.



10/12/09



21/12/09

²⁰ Partido Socialista Unido da Venezuela.

²¹ A imagem está desfocada, portanto a identificação dos personagens é difícil.

²² No minuto 0,54 do vídeo, a cena é mostrada.

Façamos um breve esboço dos eventos a partir da polifonia: como já foi dito, o *locutor* é a pessoa que constrói discursivamente todos os outros elementos que participam do evento. Cria seres discursivos. Ele também constrói pontos de vista e os une ou não aos seres discursivos que ele criou. Ele é o criador do coro de vozes. O locutor, em todos os vídeos, é Hugo Chávez Frías.

Por meio de seu discurso, o locutor cria, em primeira instância, um sujeito. Esse sujeito é composto pelo *animador*, que fala pela ocasião e fornece os recursos orais e gestuais de sua intervenção; cria o *autor*, uma imagem de si mesmo, o líder Chávez, o comandante, o presidente, responsável pela emissão; e cria, ainda, o *principal*, que transmite as crenças e valores que se evidenciam em seu discurso, nesse caso, os valores da revolução bolivariana²³.

Mas ele não terminou sua tarefa. Cria também o *alocutor*. Há uma audiência física na frente dele, mas há também os juízes da república – “E QUALQUER OUTRO JUIZ que ... pense em fazer algo semelhante ↓ / porque não é a primeira vez ↓ ” (v1); “Ter juízes que liberam delinquentes? ah não // Essa é a ÚLTIMA coisa↑ que podemos ter! ↓ ”(v2); “Por isso peço penalidade máxima ↑ para o juiz que se preste a vagabundagens como esta ↓ // PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ //” (v3). Da mesma forma, a Assembleia Nacional é um alocutor: “e digo o mesmo à Assembleia Nacional ↓ /” (v1); a justiça em geral é outro: “E se vão colocá-la uns anos de prisão que a coloquem ↑ / SEJA QUEM FOR ↓ //” (v2). As mensagens têm um público mais amplo: o país inteiro escuta pela rádio ou assiste-o na televisão; podia-se ouvi-lo através do canal Telesur em toda a América Latina.

Devemos destacar, como alocutor em ambos os eventos, a figura da Procuradora Geral da República, que tem um papel significativo no discurso de Chávez. Ele se dirige a ela várias vezes diretamente: “↓ o que terá de ser revisto Sra. Procuradora ↓ ” (v1); “inclusive falei com a Presidente do Supremo↑ / Doutora ↑ ” (v1); “Não / não / Senhora Procuradora ↓ não o permita ↓ // Não o permitamos ↓ ” (v1); “Porque é MAIS GRAVE o juiz doutora ↑ Você não acha? ↑ É MAIS GRAVE CLARO ↑ ” (v2); “À Procuradora novamente agradeço por se juntar a nós // Eu não quero tirar-lhe muito tempo / você tem muito trabalho lá [a Procuradora sorri] / impor a justiça e encontras os bandidos onde eles se escondam” (v3); “E eu peço que seja estudado Senhora Procuradora ↑ [A juíza sorri] senhores especialistas no assunto ↑ / por isso peço penalidade máxima ↑ para o juiz que se preste a vagabundagens como esta ↓ // PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ ” (v3).

Além do locutor, como dissemos, há os pontos de vista (*pdu*), entidades semânticas que são “saturadas por entidades discursivas”. O falante constrói esses seres discursivos ou entidades discursivas como imagens de outras pessoas linguísticas, os *terceiros*, que não estão presentes na ocasião (Nølke; Fløttum; Norén, 2004, p. 37). Esses são formados pelas pessoas que Chávez menciona no discurso -Afiuni “O outro caso triste ↑ / também / ULTRAJANTE mais que triste ↓ é / bom ↑ / como uma juíza // vou dizer seu nome ↓ // está presa ↓ // Maria Lourdes Afiuni ↑ / uma juíza ↓ //” (v1). “À juíza deveriam dar a ela trinta anos de prisão ↓ // Sim senhor!” (v2); “Agora / vem a juíza↑ / concorda com alguns ... senhores ↑ // Eu

²³ Cf. O discurso no Primeiro Encontro com os Proponentes do Partido Socialista Unido da Venezuela do Teatro Teresa Carreño, 24 de março de 2007. Disponível em: < http://www.minci.gob.ve/alocuciones/4/13788/primer_encuentro_con.html >.

não vou acusar ninguém ↓ / Mas a juíza está em EVIDÊNCIA ↓ ” (v3); “É BOM OU NÃO QUE ESTEJA PRESA ESTA JUÍZA? ↑ [4] / É BOM ... COMADRE! ↓ ” (v3); “Então me acusam de que porque é mulher ↓ / coitadinha ↓ / mas não ... não não ... somos iguais... rapaz ↑ ! / Somos iguais, irmão ↑ / perante a lei somos iguais ↑ ” (v3).

Outro terceiro é Cedeño, “um desses BANDIDOS que estava PRESO // precisamente por estas redes que viemos desmontando de (sic) faz tempo / um bandido chamado Eligio Cedeño ↓ ” (v1); “os policiais que o guardam entregam-no aos guardas do tribunal ↓ ” (v1); “E ali estava a escritã do tribunal ↑ / os advogados do prisioneiro ↑ / que me informaram aqui que haviam assinado uma folha em branco com a juíza ↑ ANTES que o preso chegasse / estava tudo preparado e uma porta lá atrás ↑ e os guardas ↓ // Veem?” (v1).

Os *pontos de vista* são unidos, por meio de *nexos enunciativos*, às entidades discursivas – emissores ou receptores –, que são de *responsabilidade*, quando eles mostram o ponto de vista do emissor, ou de *não-responsabilidade*, como de desacordo, de refutação etc., quando eles estão em posição contrária à deles. No caso em questão, é evidente que Chávez mostra discordância com o ponto de vista de Afuni, que, segundo suas palavras, foi colocada na prisão por ser desonesta.

Dos seres discursivos que Chávez constrói em seu discurso, o personagem central é a da juíza, a quem ele representa como uma “bandida”. Afuni representa o ponto de vista oposto ao do locutor, que evidencia os nexos de *não-responsabilidade*, nesse caso de oposição contundente, porque ela incorpora um tipo de juiz não submisso ao poder. Ela age de forma independente e sem consultar o líder da revolução; obedeceu às suas atribuições, uma vez que a lei venezuelana proíbe que a detenção de um cidadão seja prorrogada por mais de dois anos sem ter sido levada a julgamento; além disso, seguiu as recomendações do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Detenções Arbitrárias. Por isso, ela ordenou a liberação de Eligio Cedeño, com medidas restritivas alternativas, para que o banqueiro fosse submetido a um julgamento em liberdade e com a proibição de deixar o país. A juíza toma uma decisão independente e conforme a lei. Ora, é precisamente isso que o presidente não quer: não é aconselhável que os juízes ajam de acordo com as regras e seguindo seus próprios critérios, pois isso significaria a independência do poder judiciário, já enfraquecido. Afuni é um exemplo do que pode acontecer aos juízes se eles agirem contra a vontade do presidente.

O significado é composto de todas essas instâncias que fazem com que os traços do contexto enunciativo²⁴ apareçam no texto. Daí a utilidade de estudar um texto e revelar as outras vozes do discurso.

Os esquemas

Como vimos anteriormente, os esquemas têm a ver com as representações sociais, que definimos como sistemas de conhecimentos ou formas de senso comum que os sujeitos humanos usam para entender o mundo ao seu redor e agir em relação a ele com sentido. Aqui, duas formas de conceber o estado parecem estar em conflito: por um lado, o estado democrático, cujo princípio fundamental

²⁴ Basicamente, seguimos Nølke, Fløttum e Norén (2004), embora tenhamos mudado a terminologia relacionada ao LOC, o falante locutor complexo, e tentado simplificar a teoria para fins didáticos.

é a separação dos poderes públicos e o equilíbrio entre eles; por outro, o estado autoritário, em que o poder executivo detém a maior parte do poder.

Como Brewer-Carías (2012) aponta, por parte do governo venezuelano, há uma concepção flexível do conceito de separação de poderes. Embora a atual constituição siga essa separação, aqueles que governam as instituições do Estado não parecem valorizá-la como um elemento essencial da democracia e a consideram apenas como um instrumento que permite que o governo seja organizado de uma maneira melhor. A separação de funções não tem caráter exclusivo, mas meramente de atribuição ocasional. As representações sociais lançam luz sobre a concepção do estado que governa no momento em que o evento comunicativo que estudamos aqui acontece.

Deve-se notar também que, na Venezuela, o Judiciário é composto quase exclusivamente de juizes temporários e provisórios, sem qualquer estabilidade (Brewer-Carías, 2012, p. 14). Por essa razão, eles correm o risco de serem demitidos a qualquer momento, especialmente quando não agem de acordo com os desejos e políticas do governo²⁵: “Como haverá justiça em um país onde um juiz se presta a isso, rapaz?↑” (v3); “por isso peço penalidade máxima ↑ para o juiz que se preste a vagabundagens como esta ↓ // PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ //” . Chávez já havia declarado, em 2007, que os juizes não deveriam se mover “às costas do líder da revolução” :

Muitas vezes chegam, vem o Governo Nacional Revolucionário e quer tomar uma decisão contra algo, por exemplo, que tem a ver ou que tem que passar por decisões judiciais e eles começam a se mover no caminho oposto pela sombra, e muitas vezes conseguem neutralizar decisões da Revolução através de um juiz, ou um tribunal, ou mesmo no próprio Supremo Tribunal, às costas do líder da Revolução, atuando por dentro contra a Revolução. Isto é, repito, traição ao povo, traição à Revolução (Discurso no Primeiro Encontro com os Proponentes do Partido Socialista Unido da

²⁵ Edgar López, em artigo no jornal El Nacional (disponível em <http://www.noticias24.com/actualidad/noticia/330940/aseguran-que-la-mayor-debilidad-del-poder-judicial-é-a-falta-de-estabilidad-e-de-autonomia-de-juizes/>), relata a ingerência do poder Executivo no Judiciário quando defenestra juizes por tomarem decisões independentes, como, por exemplo, exigir credenciais aos médicos cubanos da Missão Barrio Adentro. Casos semelhantes são repetidos continuamente, não apenas com juizes provisórios; juizes titulares também são suspensos como medida de precaução. Da mesma forma, um relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre democracia e direitos humanos na Venezuela, baseado no princípio da separação e independência dos poderes públicos como elemento essencial da democracia (Art. 180), encontrado na Constituição venezuelana no Título IV, denominado Poder Público, examina as garantias para a independência do poder judicial na Venezuela. O relatório verifica as irregularidades na eleição dos juizes do Supremo Tribunal de Justiça (TSJ) e na provisão de cargos judiciais. Em seu artigo 204, explica que “as informações recebidas pela CIDH indicam que as Regras de Avaliação e Concurso da Oposição para Admissão e Subida à Carreira Judicial estariam em desuso, uma vez que nenhum concurso teria sido lançado e designações teriam sido realizadas desde 2002, sem qualquer tipo de controle ou procedimento”. 100% dos juizes não titulares nomeados em 2008 (1.451) não foram nomeados através do concurso público de oposição exigido pela Constituição venezuelana no artigo 255. Consequentemente, todos esses juizes são livremente nomeados e removidos. Assim, apenas entre janeiro e setembro de 2009 foram nomeados 359 juizes sem concurso, todos livremente nomeados e destituídos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Democracia e Direitos Humanos na Venezuela. Cap. III “A separação e independência dos poderes públicos”. Disponível em: <http://www.cidh.org/countryrep/Venezuela2009sp/VE09CAPIIISP.htm>).

Venezuela do Teatro Teresa Carreño, 24 de março de 2007)²⁶.

Chávez posiciona-se como o pai severo que reprime e dá o exemplo de como se deve proceder no governo e quais são as consequências se alguém o contradisser:

(1) “Bom ↓ / está presa ↓ // E eu exijo DUREZA contra essa juíza ↑ / inclusive falei com a Presidente do Supremo ↑ / Doutora ↑ / e digo o mesmo à Assembleia Nacional ↓ / temos que fazer uma lei ↓ // porque é MUITO / MUITO / MUITO MAIS GRAVE ↓ // uma juíza ↓ que libere um bandido ↑ que o próprio bandido ↓ // É INFINITAMENTE MAIS GRAVE para uma república ↑ / para um país ↑ / um assassino / que PAGUE / e o juiz o libere ↑ / é mais grave do que um ASSASSINATO ↑ // Então devem meter-lhe PENA MÁXIMA contra essa juíza ↓ / e àqueles que fizerem isso ↓ / TRINTA ANOS DE PRISÃO / PEÇO EM NOME DA DIGNIDADE DO PAÍS! ↓ // [aplausos]” (v1).

(2) “À juíza deveriam colocá-la trinta anos na prisão ↓ // Sim senhor! // Simón Bolívar um dia decretou / fez um decreto ↓ // Aquele que tomasse um centavo do tesouro público seria passado pelas ↓ / isto é / fuzilado ↓ / / E o juiz que não o fizesse, que não o cumprisse ... também seria passado pelas armas ↓ // Porque é MAIS GRAVE o juiz doutora ↑ Você não acha? ↑ É MAIS GRAVE CLARO... ↑ / Ter juízes que liberam delinquentes? ah não // Essa é a ÚLTIMA ↑ coisa que podemos ter!” (v2).

(3) “PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ // E não em um escritório por aí não ↓ / onde deve estar ↓ / na prisão // Então me acusam de que porque é mulher ↓ / coitadinha ↓ / mas não ... não não ... somos iguais..rapaz ↑ ! / Somos iguais, irmão ↑ / perante a lei somos iguais ↑ // Que eu ... que eu faltei de respeito com ela / que estou difamando // Ah, bom, está bem ↓ / Digam o que queiram! ↓ Mas que seja aplicado todo o peso da / SANTA LEI ↓ // Não vê? ↑ Não se pode permitir ↑ ” (v3).

Sobre a afirmação do presidente Chávez, lembra Brewer-Carías, referindo-se a decretos de leis ditadas por um poder legislativo ilimitado: “A Lei sou eu. O Estado sou eu” (2012, p. 9)²⁷. O jurista também aponta que o presidente criticou um julgamento do Supremo Tribunal de Justiça sobre uma lei financeira, não por causa de seu conteúdo, mas porque ele não havia sido previamente consultado.

As agendas conversacionais

Shuy (2013) fala sobre as agendas conversacionais quando se refere aos assuntos introduzidos nas trocas discursivas entre os participantes, como são revelados pelos tópicos que apresentam e as respostas aos tópicos introduzidos por outros. Enquanto aqui estudamos um monólogo, estendemos a noção de Shuy para analisar esse texto em sua totalidade, considerando a polifonia da linguagem (Ducrot, 1984, 2012; Nølke, 2001; Nølke e Olsen, 2000; Nølke, Fløttum e Norén, 2004).

²⁶ Disponível em: http://www.minci.gob.ve/alocuciones/4/13788/primer_encuentro_con.html, p. 45 (Brewer-Carías, 2012, p. 13, nota 47).

²⁷ De acordo com Brewer-Carías, Chávez se referiria a um conjunto de decretos-leis ditados de acordo com uma habilitante, implementando, de forma inconstitucional, a reforma constitucional que havia sido rejeitada pelo povo em referendo de dezembro de 2007, dizendo simplesmente: “Eu sou a lei. Eu sou o Estado”, repetindo as mesmas frases que ele já havia dito em 2001, embora com uma pequena reviravolta – então ele disse: “A Lei sou eu. O Estado sou eu” –, referindo-se também na ocasião à sanção de cerca de 50 decretos leis que violam a Constituição.

Shuy (2013, 2014)²⁸ sustenta que as agendas estão relacionadas à predisposição, à voluntariedade e à intenção da pessoa ao cometer um crime, que, nesse caso, é o que Chávez imputa a Afuni:

i. A *premeditação* é a “circunstância agravante de certos crimes, para os quais a intenção criminosa é amadurecida e refletida durante um certo período de tempo. Implica não apenas a anterioridade da intenção, mas também a persistência dela até a realização do ato”²⁹.

ii. O *voluntário* é “o que é feito livremente, sem compulsão ou solicitação, sem contraprestação ou retribuição, gratuitamente”. Também “*Poder ou faculdade de alma que leva a agir ou se abster*”.

iii. A *intenção* é a resolução mental ou a determinação de realizar um crime (Shuy 2014, p. 35). A Enciclopédia Jurídica³⁰, por sua vez, define-a da seguinte forma: “(Direito Penal) Consciência esclarecida e livre arbítrio para transgredir as prescrições do direito penal. Determinação volitiva ou vontade para um fim. Finalidade da conduta. | Desígnio reflexivo para agir ou produzir um efeito. | Plano, propósito. | Cautela maliciosa”.

Chávez denuncia a forma como o crime foi preparado com antecedência. Segundo o banqueiro preso, a juíza teria se comprometido a libertá-lo:

(4) [...] O outro caso triste ↑ / também / ULTRAJANTE mais que triste ↓ é / bom ↑ / como uma juíza // vou dizer seu nome ↓ // está presa ↓ // Maria Lourdes Afuni ↑ / uma juíza ↓ // Então, faz todo um conchavo ↑ com uns guardas ↑ // e outras pessoas / com certeza ↑ // e um desses BANDIDOS que estava PRESO // (v1).

(5) E ali estava a escritã do tribunal ↑ / os advogados do prisioneiro ↑ / que me informaram aqui que haviam assinado uma folha em branco com a juíza ↑ ANTES que o preso chegasse / estava tudo preparado e uma porta lá atrás ↑ e os guardas ↓ // Veem? ↑ (v1).

(6) E estava tudo montado ↑ / tudo preparado ↑ e levaram este homem pela porta dos fundos ↑ / E ele se perde de vista ↑ / Agora apareceu, olhem só, nos Estados Unidos ↑ (v3).

O alegado crime é cometido, segundo Chávez, voluntariamente, porque a juíza o faz sozinha (7), movida pelo dinheiro que lhe renderia o feito (8).

(7) ELA MESMA leva o preso ↑ / VIOLANDO A LEI em primeiro lugar porque realiza a audiência/ ou a chamada audiência / sem a presença do Ministério Público // Isso é proibido / nenhum juiz pode fazer uma audiência sem a presença do promotor ↑ do caso ↓ / Ela não comunicou nada a promotor nenhum ↓ // Mandou chamar o preso // o enfiou no tribunal ↑ e o levou por uma porta dos fundos ↓ (v1).

²⁸ Shuy (2014, p. 34) reclama da falta de definições precisas na lei, de modo que os conceitos são desconhecidos, ou definidos de acordo com os dicionários gerais, ou mal definidos.

²⁹ Cf. Enciclopédia Jurídica (disponível em: www.encyclopedia-juridica.biz14.com/d/premeditaci%C3%B3n/premeditaci%C3%B3n.htm) e Black’s Dictionary of Lawy (disponível em: <http://thelawdictionary.org/voluntary/>). Tradução nossa.

³⁰ Disponível em: <http://www.encyclopediajuridica.biz14.com/d/intenci%C3%B3n/intenci%C3%B3n.htm>.

(8) Agora / vem a juíza ↑ / concorda com alguns ... senhores ↑ // Eu não vou acusar ninguém ↓ / Mas a juíza está em EVIDÊNCIA ↓ // é uma coisa tão evidente que como ela vai dizer que não ↓ // E então vem ↑ e dá ↑ / toma uma decisão ↑ (v3).

Graterol, advogado de Afiuni, ressalta que a presença de outras pessoas não era necessária no julgamento, pois segundo o artigo 264 do Código Orgânico de Processo Penal de 2001, em vigor na época, o juiz pode rever uma medida e conceder uma sanção menos onerosa.

Artigo 264. ° Exame e revisão. O acusado poderá solicitar a revogação ou substituição da medida judicial de privação preventiva da liberdade quantas vezes julgar apropriado. Em todo caso, o Juiz deve examinar a necessidade de manutenção das medidas cautelares a cada três meses, e quando julgar prudente, as substituirá por outras medidas menos onerosas. A recusa do tribunal em revogar ou substituir a medida não será apelada (Código Orgânico de Processo Penal, 2001).

Também não era necessário que membros do gabinete do procurador-geral, advogados ou procuradores de Cedeño estivessem presentes³¹.

Chávez, no entanto, acusa a juíza de ter a *intenção* de cometer o referido crime. Ela mesma teria levado o prisioneiro, sem a intervenção das pessoas de rigor, como os membros do Ministério Público, e feito uma suposta audiência que não tem outra finalidade senão a de remover o prisioneiro através de uma imaginária porta dos fundos do tribunal.

(9) Então vem uma juíza ↑ / BANDIDA! ↑ uma BANDIDA ↑ // e os guardas ↑ // recebem o preso dos policiais que o trazem ↑ // porque a juíza o chamou para declarar ao ... ao como se chama? ↑ / AUDIÊNCIA! ↓ // E foi tudo montado ↑ / conforme agora me explicaram / eu tenho os relatórios ↑ // ELA MESMA leva o preso ↑ / VIOLANDO A LEI (v1).

(10) Eu não vou acusar ninguém ↓ / Mas a juíza está em EVIDÊNCIA ↓ // é uma coisa tão evidente que como ela vai dizer que não ↓ (v3).

O orador constrói uma imagem da juíza que não corresponde à realidade. A juíza não violou a lei, mas agiu de acordo com o atual Código Orgânico de Processo Penal; não fez uma audiência, mas um registro de diferimento da audiência preliminar; nem havia uma porta dos fundos no tribunal pela qual ela poderia ter levado o prisioneiro.

Por outro lado, existe o alocutário, quem recebe a mensagem. Ele também constrói Afiuni e os outros juízes do país como alocutários, já que sua mensagem é uma advertência aos membros do judiciário:

(11) [...] Essa juíza ↑ / tem que pagar COM TODO O RIGOR DA LEI o que ela fez ↓ / E QUALQUER OUTRO JUIZ que ... que pense em fazer algo semelhante ↓ / porque não é a primeira vez ↓ [...] Não deve ocorrer caso algum e se ocorrer ↑ / que todo o peso da lei ↑ recaia sobre os responsáveis [...] Pois bem / em nome de dignidade ↑ / nós temos que agir ↓ / e com muita contundência / em casos como este ↓ // Não podemos nos dar o luxo que estas coisas continuem acontecendo [...] (v1).

³¹ Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=V6nS3tBJkuc&#t=407s> > .

Os atos de fala

Encontramos os seguintes tipos de atos de fala nos dois eventos comunicativos coletados nos três vídeos: 15 atos declarativos, 10 atos representativos, 8 atos expressivos e 7 atos executivos.

Atos representativos: os atos representativos mostram certeza sobre a crença representada pela proposição. São atos como reportar, admitir, aconselhar, prevenir. Nos exemplos a seguir, o falante afirma, em primeiro lugar, que o prisioneiro Cedeño escapou (12). Como consequência disso, relata com um participio³², “é presa” (13), em que o sujeito do agente é omitido: ele mesmo mandou prendê-la. O ouvinte “sente” o valor participial, e não adjetival, porque a paciente tem sido objeto de uma ação que a coloca atrás das grades. Com efeito, se “presa” é um adjetivo por causa de sua posição predicativa nominal, é também o participio irregular de um verbo. O que é dito aí está mais no escopo do evento (próprio aos verbos) do que o da caracterização ou da descrição (próprio aos adjetivos)³³. Em outras palavras, a palavra “presa” contém a força ilocucionária do ato de fala. Com a história de Simón Bolívar, Chávez justifica sua dureza no caso Afuni: Bolívar teria feito o mesmo (14): argumento a pari.

(12) Ele fugiu ↓ (v1)

(13) [...] é / bom ↑ / como uma juíza // vou dizer seu nome ↓ // está presa ↓ // Maria Lourdes Afuni ↑ / uma juíza ↓ (v1)

(14) Simón Bolívar um dia decretou / fez um decreto ↓ // Aquele que tomasse um centavo do tesouro público seria passado pelas ↓ / isto é / fuzilado ↓ / / E o juiz que não o fizesse, que não o cumprisse também seria passado pelas armas ↓ (v2)

Atos declarativos: atos declarativos são aqueles em que o emissor tem o poder de alterar um estado de coisas, portanto, evidenciam uma conexão direta entre o enunciado e a ação. Consideramos esses atos declarativos, porque o presidente ordena e julga, usando sua autoridade como chefe de Estado. Embora seja verdade que Chávez “pede” trinta anos de prisão (16), “exige” dureza (15) e que “todo o peso da lei recaia sobre os responsáveis” (17), o contexto situacional, no qual ele ocupa uma posição protocolar superior à da presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, além disso, tem a palavra, mostra que é o presidente que tem a posição de comando e o poder para executar a justiça e promulgar as leis, como pode ser visto no terceiro dos exemplos. Esses são atos de fala indiretos (cf. Searle, 1969), nos quais o poder do presidente incide sobre a força ilocucionária do ato para transformá-lo em uma sentença.

(15) E eu exijo DUREZA contra essa juíza ↑ (v1) inclusive falei com a Presidente do Supremo ↑ / Doutora ↑ / e digo o mesmo à Assembleia Nacional ↓ / temos que fazer uma lei ↓ (v1)

(16) TRINTA ANOS DE PRISÃO / PEÇO EM NOME DA DIGNIDADE DO PAÍS! ↓ (v1)

³² RAE e associação de Academias. 2010. Manual da Nova Gramática da Língua Espanhola, p. 66.

³³ Agradeço a C.L. Domínguez pela sua opinião nessa questão.

(17) Não deve ocorrer caso algum e se ocorrer ↑ / que todo o peso da lei ↑ recaia sobre os responsáveis / neste caso, esta juíza que se chama // (olhando para um papel) María / Lourdes / Afuni ↓ (v1)

Atos diretivos: com os atos diretivos, o falante quer que o ouvinte faça alguma coisa. Entre eles, convocar, incitar, persuadir, solicitar e reivindicar direitos. Em nosso texto, encontramos exemplos que podem ser interpretados como simples afirmações – como atos representativos –, mas que, ditas pelo presidente da república, têm a força ilocucionária de uma denúncia – um ato diretivo. São atos de fala indiretos, porque nesses casos a afirmação constitui uma denúncia velada. No exemplo que se segue (“E tudo foi montado, conforme agora me explicam, tenho os relatórios”), o enunciado adquire o caráter de denúncia, com o qual o falante solicita que o ouvinte aja de acordo (18).

(18) e eu vou repetir // UMA JUÍZA / / Eu faço o pedido / eu o que faço é pedir ↑ (v3)

Atos expressivos: atos expressivos enunciam um estado emocional do falante. O presidente expressa seus sentimentos sobre o caso: considera-o “triste”, em primeiro lugar; reformula e então o descreve como “ultrajante” (19); “lamentável” é o que a juíza fez. Finalmente, Chávez mostra-se vítima de fofoca da oposição.

(19) [...] O outro caso triste ↑ / também / ULTRAJANTE mais que triste ↓ (v1)

(20) Bom / é lamentável pela dignidade do país ↓ / Não é? ↑ // (v1)

(21) Vejam o que fazem comigo por aí! / Crucificado pela crítica ↑ (v3)

Austin (1962 [1955]) explica que os performativos têm uma força ilocucionária – precisamente aquela que origina a ação – e que existem elementos situacionais que condicionam sua validade. De fato, de acordo com o filósofo, há condições que determinam se os atos são apropriados, ou *felizes*, que se relacionam com o que é necessário para tal e que podem ser resumidos como tendo um procedimento convencional que inclui o pronunciamento de certas palavras por certas pessoas em determinadas circunstâncias; que os indivíduos específicos e as circunstâncias sejam apropriadas para invocar o procedimento em questão, que o ato seja executado corretamente e completamente por todos os participantes e que, uma vez que pensamentos e sentimentos são designados para pessoas que têm certos pensamentos e sentimentos, a pessoa que participa da invocação do procedimento tenha esses pensamentos ou sentimentos. Além disso, que os participantes pretendam se portar e se portem dessa maneira. O procedimento será considerado infeliz se alguma dessas regras não for cumprida (Austin, 1962, p. 14-15).

Isso é particularmente importante ao analisar o discurso de políticos, porque o poder que lhes é outorgado pela sua posição modifica as condições para que os atos sejam percebidos como válidos; em outras palavras, as condições da força ilocucionária das declarações podem variar de acordo com o poder dos emissores. Isso é digno de estudo em relação aos atos diretivos e declarativos, em que o falante expressa seu desejo de que o ouvinte faça alguma coisa ou muda um estado de coisas com a palavra (Searle, 1969).

De fato, no caso em que estudamos, há declarações que poderiam ser classificadas como infelizes, de acordo com as diretrizes de Austin (1962), ou inaceitáveis,

segundo Ynoub (2016). Além disso, nesse caso particular, elas produzem uma ação prejudicial ao sistema democrático, como é o caso da juíza Afiuni. O presidente condena a juíza em um discurso televisionado. O presidente, chefe do poder Executivo, não é juiz. O evento comunicativo não ocorre no lugar apropriado, que deveria ter sido um tribunal. Apesar disso, a sentença é consumada.

No contexto que nos interessa, o Presidente da República tem a autoridade que lhe é conferida pela lei para a realização de determinados atos que constam no Capítulo II, “Segunda Seção: Poderes do Presidente da República”, Artigo 236.º da Constituição da República Bolivariana da Venezuela. Com um olhar a partir da língua, pode-se verificar que vários são os temas relacionados ao poder Legislativo, nenhum dos quais é legislar³⁴. Relacionado ao Judiciário, apenas um, o número (19), sobre a concessão de indultos, é relevante. Os outros são exclusivos do poder Executivo. Assim, a única função do Presidente da República Bolivariana da Venezuela, que pode ser relacionada ao Judiciário, é a de conceder indultos, isto é, de perdoar a sentença de alguém ou comutá-la por uma sentença menos grave.

Do ponto de vista linguístico, essa norma pode ser traduzida como: o Presidente da República (A) tem o poder ilocutivo de fazer com que, por meio de sua palavra, cesse a sentença imposta a um cidadão (B), ou que ela seja comutada para outra menor. Nada parece indicar que (A) tenha a capacidade ilocucionária de fazer o ato oposto, isto é, condenar (B), já que a constituição não lhe dá autoridade para fazê-lo. Do ponto de vista linguístico, uma ação verbal semelhante é *infeliz* – o termo usado por Austin (1962) –, já que a situação comunicativa em que é emitido não é a de um julgamento e o falante não é a autoridade que poderia realizar esse ato de fala. Em todo caso, é inadequada ou, nas palavras de Ynoub (2016), inaceitável.

Se referirmo-nos à modalidade, conforme analisada por Ynoub (2016), e aplicamo-la aos atos de fala, vemos que o ato de falar é um fazer-fazer, isto é, uma manipulação de um sujeito por outro através da fala. Segundo Ynoub, os atos representativos da classificação de Searle poderiam ser caracterizados como um fazer-saber transitivo que, aplicado ao nosso *corpus*, é a informação que Chávez dá ao país sobre o que aconteceu, naturalmente, em sua própria interpretação. A juíza, *uma bandida*, na concepção do comandante, desacatou seus desejos e seu plano de governo. Os atos expressivos, *triste / também / ultrajante, mais do que triste*, também podem ser descritos nesse fazer-saber reflexivo, como o que o comandante sente sobre o caso.

Atos compromissivos transitivos, no nosso caso os diretivos, são o fazer-dever. O presidente pede uma sentença de 30 anos e ordena dureza na ação contra a

³⁴ Esses são: cumprir e fazer cumprir a Constituição e a lei (1). Ditar, previa autorização por uma lei habilitante, decretos com força de lei (8). Convocar a Assembleia Nacional para sessões extraordinárias (9). Regular total ou parcialmente as leis, sem alterar seu espírito, propósito ou razão (10). Dirigir a Assembleia Nacional, pessoalmente ou por intermédio do Vice-presidente Executivo ou Vice-presidente Executiva, relatórios ou mensagens especiais (17). Dissolver a Assembleia Nacional no caso previsto na Constituição (21). Além disso, o Artigo 237 fala da obrigação do presidente de apresentar uma mensagem à Assembleia para dar conta dos aspectos políticos, econômicos, sociais e administrativos de sua gestão durante o ano imediatamente anterior.

juíza e contra todos aqueles que infringirem sua vontade. Os atos declarativos, que Ynoub deixa fora de sua classificação por não serem interlocutivos e faltarem-lhes as condições de sinceridade, seriam expressos de acordo com a pesquisadora como um fazer-ser, pois criam fatos sociais: nesse caso, a prisão da juíza. Embora, como vimos, a situação comunicativa não seja a de um tribunal, nem seja o presidente um juiz, as condições do contexto situacional imediato e do contexto mais amplo de um governo autoritário transformam a solicitação do comandante em uma condenação.

A vingança pela libertação do banqueiro e, sobretudo, pela pretensão da juíza de agir com critério próprio e com a autoridade que lhe era conferida por lei, parecem ter sido as motivações para esse “crime de linguagem”³⁵, um crime em que são evidenciados, por parte do chefe do Estado, compromisso, voluntariedade e intenção. Com efeito, há uma obrigação contratada nas ameaças do presidente para trazer a Guarda, condenar Afuni e todos os juízes que o contradigam.

As estratégias

Como mencionado anteriormente, as estratégias são os planos dos falantes que correspondem ao contexto, ao propósito que buscam e ao objetivo que vislumbram. Nesse texto, há um falante complexo: o poder Executivo, representado pelo presidente, que aparece rodeado pelos seus funcionários em um plano de poder, sentado em um semicírculo erguido sobre um tapete vermelho e com os símbolos patrióticos às suas costas. Em segundo lugar, há um ouvinte complexo: o auditório que recebe a alocução, no qual encontra-se a Procuradora Geral da Nação, sentada na primeira fila, e que representa o poder judicial; mais além, está o país, que observa o discurso na televisão; talvez também, o mundo.

Estratégias do falante

Quem realiza o pronunciamento da alocução é o presidente Chávez. Como descrevemos, ele está na posição de poder, a qual pode ser entendida como controle discursivo: “A noção de poder envolve acima de tudo o conceito de controle sobre duas instâncias: os atos das pessoas e as mentes das pessoas; isto é, falar de poder é falar de controle” (van Dijk, 1994, p. 12).

A seguir, veremos, primeiro, o uso de expressões afetivas em unidades menores, como palavras e frases. Em seguida, referimo-nos à prosódia e aos gestos, com os quais também transmite seu poder.

Conforme pesquisa feita por Erlich (2005) e Nieto y Otero (2002), a afetividade é uma estratégia muito importante no discurso de Hugo Chávez. As estratégias afetivas são centrais para entender o discurso do presidente (Erlich, 2005; Nieto y Otero, 2002). Nieto y Otero (2002) mostrou o uso do afeto nas estratégias de sedução e convencimento de Chávez. No caso discutido pela autora, argumenta-se a necessidade do acordo com Cuba. Naquela época, nenhum dado é oferecido para julgar sobre a conveniência ou não da relação entre os dois países e aplica-se o *emotivismo ético*, ao decidir sobre a aceitação apenas por meio de sentimentos. Nieto y Otero mostra que essa emoção corresponde ao conceito definido por MacIntire, referindo-se ao que é sentido e não ao que é pensado.

³⁵ Language Crimes é o nome de um livro de Roger Shuy.

De fato, McIntire (2007) argumenta que, para os emotivistas, os juízos éticos são expressões simples de aprovação ou desaprovação e expressões simples de preferência. Em seu livro *After Virtue* (pp. 12-13), o autor argumenta que a aprovação moral é baseada na crença de que um ato é moralmente bom, o que é suficiente em si mesmo porque é o que ele mesmo aprovou. Com isso, a aprovação é banalizada e a desaprovação do gosto de uma fruta ou de uma questão moral são colocadas no mesmo plano.

O emotivismo é a doutrina de que todos os juízos morais nada mais são do que expressões de preferência, expressões de atitude ou sentimento, na medida em que são morais ou avaliativos em caráter (McIntire, 2007, p. 12).

A afetividade pode manifestar-se no nível léxico-semântico; no sintático e no discursivo por meio do exagero e do uso de repetições; também no canal não verbal (Nieto y Otero, 2002). Nieto y Otero refere-se ao programa “Aló Presidente” e encontra evidências linguísticas de manipulação afetiva e não racional no discurso da conversa entre Chávez e Fidel Castro. Nieto y Otero entende por afetividade “as manifestações linguísticas das expressões dos estados de ânimo, das emoções e sentimentos por meio de formas verbais e gestuais” (Nieto y Otero, 2002). Os sentimentos se manifestam na interação por meio da cortesia e da modalização. Bolívar também menciona, nesse sentido, o juramento na primeira posse de Hugo Chávez, em 1999, quando estende as duas palavras usuais (“Eu juro”) e modifica o juramento tradicional (Bolívar, 2016, p. 72).

Vejamos o uso que o presidente faz de palavras com conotação afetiva, de expressões carregadas de afetividade negativa e de aumentativos que acrescentam afetividade:

a. Expressões afetivas no léxico: “triste / também / ultrajante mais do que triste” (v1); “Um bandido chamado Eligio Cedeño” (v1); “Bandida, uma bandida!” (V1); “Vagabundagem” (v3), “comadre” [referindo-se a Luisa Ortega Díaz] (v3), “um desses crimes horríveis” (v3), “coitadinha” [irônico] (v3), “Santa Lei” (v3)

b. Frases e vozes carregadas de afetividade negativa: “todo um conchavo” (v1); “redes que vemos desmontando” (v1); “e foi tudo montado, conforme agora me explicaram” (v1); “é muito, muito, muito mais grave uma juíza que libere um bandido que o próprio bandido” (v1) “quebrando as leis e procedimentos” (v3).

c. Expressões afetivas em morfossintaxe, com o uso de aumentativos: “é muito, muito, muito mais grave” (v1); “É infinitamente mais grave” (v1).

d. Afetividade no nível discursivo com o uso de expressões informais: “dar-lhe pena máxima” (v1); “mas não que não, e depois vêm e tal e saiu depois de três meses” (v1); “nós não podemos nos dar o luxo” (v1); “não me venham depois com não . . .” (v1); “se vão metê-la uns anos na prisão / que a metam” (v2); “Crucificado pela crítica” (v3); “é bom. . . comadre” (v3); “Então, se um assassino recebe trinta anos penalidade máxima, não é? na Venezuela // um juiz receberia / eu colocaria trinta e cinco” (v3); “não não ... somos iguais... rapaz! / Somos iguais, mano / perante a lei somos iguais” (v3); “Como haverá justiça em um país onde um juiz se preste a isso, rapaz?” (v3); “os mesmos esqualidos” (v3).

e. Repetições: Há repetições enfáticas no texto, das quais as mais representativas são as seguintes: “o outro caso é / bom / como uma juíza / vou dizer seu nome

// está presa // María Lourdes Afiuni / uma juíza” (v1); “Então vem uma juíza / bandida! // uma bandida” (v1); “não // deve ficar na cadeia / na cadeia” (v1); “não / Senhora Procuradora não o permita // não o permitamos” (v1); “até que tudo se acabe / tudo se acaba” (v1); “essa é a última coisa que podemos ter! ↓ [A juíza pisca] e acena com a cabeça] É a ÚLTIMA coisa ↑ ” (v2); “mas a juíza está em evidência / é uma coisa tão evidente [...]” (v3); “Diga o que queiram! [...] continuem dizendo o que vocês queiram!”

f. A prosódia e os gestos mostram como Chávez está no controle da situação e do país. Nesse sentido, os seguintes elementos devem ser observados:

Quanto ao aspecto prosódico³⁶, explicaremos brevemente o uso de pausas, a entonação e a intensidade, que, nesse caso, aparecem fundamentalmente como elementos de ordem retórica. As pausas que destacamos nos fragmentos indicados aqui têm a duração que afirma o que o emissor tenta enfatizar. Marcamos pausas breves e pausas longas, de acordo com a duração apresentada. As pausas percebidas como breves, não necessariamente sintáticas, têm uma duração que varia entre 325 ms e 694 ms. As pausas percebidas como longas oscilam entre 694 e 1384 ms. A pausa breve é usada claramente para destacar uma parte do discurso, e as pausas longas enfatizam isso para dar ao auditor a leitura esperada. Veja as marcas no fragmento a seguir:

i. *As pausas.* As pausas são um elemento que se destaca no discurso de Chávez. Ele faz pausas longas e olha para o auditório. Podem ser mencionadas como exemplo na intervenção de 10 de dezembro as seguintes: “O outro caso triste / também / ultrajante mais do que triste é / bom / como uma juíza // vou dizer o seu nome // está presa // María Lourdes Afiuni / uma juíza” (v1); nesse segmento, vemos como há longas pausas após as palavras “juíza”, “presa” e novamente “juíza”. As pausas marcam elementos essenciais do segmento e os tornam relevantes. O mesmo acontece em outro segmento: “Não deve ocorrer caso algum e se ocorrer / que todo o peso da lei recaia sobre os responsáveis / neste caso, esta senhora juíza que se chama // [olhando para um papel] María / Lourdes / Afiuni (v1)”. As pausas antes do nome da juíza são significativas, quando Chávez lê cuidadosamente o papel como se não o soubesse e faz uma pausa após cada um dos elementos de seu nome. No segundo vídeo, continuação do anterior, Chávez faz pausas significativas após “E se vão metê-la uns anos na prisão / que a metam”; depois de “seja quem for //”; depois de “a juíza deve ser colocada 30 anos na prisão //” e “porque o juiz é acusado não de impor a sentença //”. No terceiro vídeo, correspondente ao evento de 21 de dezembro, ele novamente faz uma pausa depois de “uma juíza”; chega a juíza; e depois de “é mais grave que o próprio assassino o juiz”. Como pode ser visto, a pausa é enfática depois da palavra juíza. Ele também faz uma pausa depois de “eu lhe daria trinta e cinco”, quando ele pede que a pena máxima seja estendida na Venezuela.

ii. *A entonação e a intensidade.* O presidente fala com contundência, aumenta o volume de sua voz, com mudanças tanto na linha de frequência fundamental

³⁶ Os dados acústicos foram obtidos a partir da análise de amostras de discurso através do programa Praat. A E. Meus agradecimentos pela análise nesse programa e suas sugestões sobre o assunto.

quanto na linha de intensidade em seu discurso. Ele então faz um jogo retórico entre as pausas e os outros elementos prosódicos ao pronunciar acusações. No fragmento citado abaixo, temos uma descida ou subida da linha de frequência fundamental, marcada com a seta para cima ou para baixo. Nos discursos analisados, temos que a descida ou elevação tonal está entre 10 e 20 Hz, abaixo ou acima do tom normal do informante (118 Hz). Em casos de ênfase, marcados no texto em maiúscula, a elevação do tom é acompanhada por um aumento na intensidade em 3 ou 4 decibéis. O que claramente serve para chamar a atenção: “[...] O outro caso triste ↑ / também / ULTRAJANTE mais do que triste ↓ ” (v1); “Então vem uma juíza ↑ / BANDIDA! ↑ // uma BANDIDA ↑ ” (v1); “E eu exijo DUREZA contra esta juíza ↑ ” (v1); “Porque é MAIS GRAVE o juiz doutora ↑ Você não acha? ↑ É MAIS GRAVE CLARO ↑ / Ter juízes que liberam delinquentes? ah não // Essa é uma ÚLTIMA coisa que podemos ter!” (v2); “Eu não vou acusar ninguém ↓ / Mas a juíza está em EVIDÊNCIA ↓ ” (v3); “É BOM OU NÃO QUE ESTEJA PRESA ESTA JUÍZA? ↑ [4] / É BOM ... COMADRE! ↓ ” (v3); “PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ ” (v3); “Mas que seja aplicado todo o peso da / SANTA LEI ↓ ” (v3). Além disso, faz alongamentos enfáticos: “porque o juiz é encarregado *nãooo* é de impor a sentença //” .

Ademais, o presidente brinca com os tons finais e subidas de intensidade para expressar focalizações. Assim, altos níveis tonais são observados, com intensidade também em ascensão, para enfatizar. Exemplos disso são os seguintes: “[...] O outro caso triste ↑ ” (v1); “BANDIDA! // uma BANDIDA ↑ ” (v1); “haviam assinado uma folha em branco com a juíza ↑ ANTES que o preso chegasse ↑ ” (v1); “Porque é MAIS GRAVE o juiz doutora ↑ Você não acha? ↑ É MAIS GRAVE CLARO ↑ ” (v2); “Vejam o que fazem comigo por aí! ↑ Crucificado pela crítica ↑ ” (v3); “É MAIS GRAVE ↑ ” (v3).

Por outro lado, os tons descendentes finais são observados em enunciados assertivos, como é o esperado em espanhol. No entanto, o efeito de sentido é dado pelo jogo desses finais descendentes ligados às pausas correspondentes e ao controle retórico da força da intensidade da voz. Como nos seguintes: “vou dizer o nome dela ↓ // está presa ↓ ” (v1); “Bom / está presa ↓ ” (v1); “Não / não / Senhora Procuradora ↓ não o permita ↓ // Não o permitamos ↓ ” (v1); “[...] tem que pagar COM TODO O RIGOR DA LEI o que ela fez ↓ ” (v1); “Simón Bolívar um dia decretou / fez um decreto ↓ // Aquele que tomasse um centavo do tesouro público seria passado pelas armas ↓ / isto é / fuzilado ↓ ” (v2); “Mas a juíza está em EVIDÊNCIA ↓ ” (v3); “É BOM. . . COMADRE! ↓ ” (v3)³⁷ .

iii. *Os gestos.* Os gestos³⁸ são decisivos no discurso de Hugo Chávez. Como dito acima, classificamos os gestos e listamos cada tipo de gesto para esses vídeos. Pode-se notar que ele apoia cada uma de suas frases com gestos corporais. Encontramos que ele usa repetidamente os seguintes gestos:

- Move os indicadores de ambas as mãos apontando para cima tanto com o indicador da esquerda, que usa com frequência, como com o da direita. Muitas vezes o movimento se estende até o braço correspondente, ou ambos [1];

³⁷ Para a análise da entonação em um discurso de Chávez, ver Connett, 2016.

³⁸ Eu agradeço a L. Tovar pelas suas sugestões sobre o tema da gestualidade.

- Mostra a palma da mão (qualquer uma das duas ou ambas) e encolhe os ombros. Esse movimento pode ser estendido para o braço [2];
- As mãos apontam para fora ou para si [3];
- Abaixa os indicadores e as mãos em forma de machado [4];
- Move o punho fechado que se move como machado para baixo [5];
- Faz um movimento circular para dentro com uma ou ambas as mãos, o que pode se repetir [6];
- Imita no segmento o ato de assinar com a mão e olha para um papel quando pronuncia o nome da juíza ou mostra os relatórios que tem do caso [7];
- Ele também cruza as mãos sobre a mesa, depois levanta os dois braços e cruza as mãos novamente [8].

As palavras são acompanhadas, ininterruptamente, às vezes para cada frase, com gestos com os indicadores, as mãos, os braços e os ombros. A atitude é de comando. Foi determinado que os gestos do dedo indicador são como um machado simbólico que o falante introduz no ouvinte para subjugar-lo e são descritos como agressivos ou beligerantes (Paese; Paese, 2005, p. 38-40). Por outro lado, as mãos cruzadas mostram uma pessoa que simbolicamente fecha a possibilidade de abordagem (Paese; Paese, 2005, p. 132). Aqui estão alguns exemplos:

(22) O outro caso triste ↑ / também / ULTRAJANTE mais do que triste ↓ [indicador para cima] (v1)

(23) Então vem uma juíza ↑ [ambas as mãos em um círculo] / BANDIDA! ↑ [indicador e braço para cima] // uma BANDIDA ↑ [mãos em machado] (v1)

(24) Então devem meter-lhe PENA MÁXIMA contra essa juíza ↓ [mãos em machado] / e àqueles que fizerem isso ↓ [movimento circular de ambas as mãos] / TRINTA ANOS DE PRISÃO [mãos em machado] / PEÇO EM NOME DA DIGNIDADE DO PAÍS! [indicador esquerdo e braço levantado] (v1).

(25) Essa juíza ↑ / tem que pagar COM TODO O RIGOR DA LEI [punho fechado em machado] (v1)

(26) E se vão colocá-la uns anos de prisão [mãos em machado] que a coloquem ↑ / SEJA QUEM FOR ↓ [movimento circular] // À juíza deveriam metê-la trinta anos na prisão ↓ [mãos de machado] (v2)

(27) É BOM OU NÃO QUE ESTEJA PRESA ESTA JUÍZA? ↑ [mãos em machado] / É BOM ... COMADRE! ↓

(28) por isso peço [mãos cruzadas] penalidade máxima ↑ [indicador para cima] para o juiz [mãos em machado] que se preste [mãos em machado] a vagabundagens [mãos em machado] como esta ↓ [mãos em machado] // PEÇO PENA MÁXIMA! ↓ [mãos em machado] // (v3).

É comum que os gestos sejam repetidos em paralelo; por exemplo, quando ele aponta com o dedo indicador, com a palma da mão fechada, estica o braço correspondente e o alterna: primeiro com o dedo esquerdo, depois com o dedo direito, repetindo os gestos e terminando com um círculo para dentro com as duas mãos. Em seguida, repete o gesto começando com o direito e terminando com o esquerdo.

Pode-se observar contundência e severidade ao julgar a juíza de bandida ou ao condená-la a trinta anos de prisão no gesto do indicador e inclusive com o braço levantado. Com os círculos, ele acompanha suas descrições.

O olhar de Chávez em todo o segmento é severo e desafiador, e mostra indignação e raiva, por exemplo, no vídeo 3, quando ele diz: “À juíza deveriam metê-la trinta anos na prisão ↓ [4] Sim senhor!”. Olha para frente e para os lados. Encontramos gestos de fúria no rosto do comandante: ele aproxima e abaixa as sobrancelhas; franze a testa; tensiona as pálpebras inferiores; os olhos abertos olham fixamente; a boca está tensa e comprimida, as narinas levantadas (cf. Ekman; Friesen, 2003; Matsumoto et al, 2008). Essas características são vistas em seu rosto no curso de ambas as alocações.

A estratégia do presidente é informar ao país que prendeu uma juíza e que ele mesmo exige sua condenação. Seu discurso reflete sua indignação com a ação da juíza de libertar Cedeño. Como vimos, Chávez emprega a afetividade tanto no confronto quanto na desqualificação direta e pública em relação aos seus oponentes, bem como na vinculação solidária com seus seguidores (Chumaceiro, 2010; Marcano; Barrera Tyzka, 2004).

Estratégias do auditório

A reação do público presente na sala é gestual, dado que não há voz na situação do discurso presidencial, exceto no terceiro vídeo, em que a Presidente do TSJ responde uma pergunta que o presidente lhe faz, mas que não é compartilhada publicamente. Se o texto e os gestos do presidente mostram autoridade, os da Procuradora Geral do Ministério Público são passivos e aquiescentes. Ela, como dissemos, não lidera o ato, mas está entre o público na primeira fila e não ao lado do presidente; sua participação é limitada a sorrir e balançar a cabeça. Sua atitude é de submissão e obediência à voz de comando. Pode-se dizer que ela foi submetida a decisões que não estavam livres de coerção e de pressões, já que o presidente agiu em uma situação pública frente a todo o país. As condições não são admissíveis (Ynoub, 2016).

Os vídeos mostram momentos em que a câmera foca no público e para três vezes na pessoa da Procuradora Geral do Ministério Público, mostrando-a de frente e diretamente. A mulher que encarna o sistema de justiça ouve, sorri e assenta: seus gestos mostram conformidade e obediência. Vejamos, a seguir, cada um dos vídeos.

i. Primeiro vídeo

Na primeira tomada, a procuradora olha fixamente para o presidente e acena com a cabeça. Isso ocorre no minuto 01.11, quando ele diz: “Os policiais que o guardam entregam-no aos guardas do tribunal porque assim está estabelecido

nas normas, o que terá de ser revisto, Sra. Procuradora” (ver Tabela 2, Foto 1).

No segundo momento, a procuradora concorda novamente, no minuto 1.53, quando ele diz: “Ela mesma leva o preso, violando a lei em primeiro lugar porque realiza a audiência, ou a chamada audiência, sem a presença do Ministério Público. Isso é proibido” (ver Tabela 2, Foto 2).

No terceiro momento, os presentes, inclusive a Procuradora Geral do Ministério Público, aplaudem. Isso acontece no minuto 3.01, quando Chávez diz: “Então devem meter-lhe PENA MÁXIMA contra essa juíza e àqueles que fizerem isso. Trinta anos de prisão peço em nome da dignidade do país!” (ver Tabela 2, Foto 3).

No quarto momento, a Procuradora Geral do Ministério Público olha fixamente e sorri levemente para o Presidente da República (ver Tabela 2, Foto 4). Segundo Paese e Paese (2004, p. 72-74), o sorriso indica submissão. Isso ocorre às 3:30 min, quando o presidente diz:

(29) E não, não me venham depois com não que a juíza, porque ela é juíza, está em um escritório. Não, deve ficar na cadeia, na cadeia. Com todos os seus direitos, mas não que não, que a juíza, depois vem, e tal e saiu depois de três meses. Não, Senhora Procuradora, não o permita. Não o permitamos.

Com o acima exposto, reproduz-se um diálogo reconstruído (Tannen, 1986, 1989) de afirmação / replicação. Isso dá vivacidade e histrionismo ao relato. Então, ele retoma a ideia anterior da citação e também usa um verbo de deslocamento, que não é prototípico, como os de comunicação, embora ele não termine de construí-la (“e não, não me venham [dizer]; depois vem e tal”). O “e tal” é uma maneira de não especificar qual seria o conteúdo mencionado acima (cf. Gallucci, 2014, 2016).

Chávez usa, certamente com uma mudança de entonação, uma citação prospectiva no estilo indireto em que ele apresenta uma justificativa que não ocorreu, isto é, ele coloca na boca dos outros o que eles diriam hipoteticamente. Como explica Escribano (2013, p. 22), talvez seja essa necessidade de salvaguarda social que faz com que nossas intervenções tenham que ser sustentadas em pontos de vista diferentes dos nossos, bem como apoio argumentativo, ou para nos distanciarmos e discordarmos deles, como no exemplo³⁹.

Figura 3: tomadas do Vídeo 1.



1



2

³⁹ Agradeço a M. J. Gallucci por ter me indicado esse fato.



3



4

ii. Segundo vídeo

A presidente da Suprema Corte encara fixamente o presidente nos minutos 0,40 a 045 do vídeo (ver Figura 4). Sorri ligeiramente, apenas com os lábios (Ekman et al., 2005).

Figura 4: tomada do vídeo 2.



iii. Terceiro vídeo

Nesse vídeo, de 21 de dezembro de 2009, a presidente do Supremo Tribunal está novamente na primeira fila do auditório. Aqui, ela reage às palavras de Chávez (“Eu não quero tirar-lhe muito tempo / você tem muito trabalho lá”, nos minutos 0.05 a 0.07) com um sorriso franco, como pode ser visto em (1) (cf. Ekman et al, 2005). Nos minutos 0,45 e 0,46, ela é vista falando com o presidente, respondendo a sua pergunta: “Espero que o extraditem diante da solicitação que já estamos elaborando, não é?”. A procuradora acena e gesticula com a mão direita (2). Então ela é vista olhando fixamente para o presidente no minuto 2,12 (3) e, finalmente, no minuto 2,20, ela olha fixamente para o presidente e sorri levemente.

Figura 5: tomadas do vídeo 3.

Conclusões

Neste artigo, analisamos o discurso do presidente Hugo Chávez quando ele informa o país sobre a prisão da juíza Afiuni e sua ordem de sentenciá-la a trinta anos de prisão em 11 de dezembro de 2009. Além disso, estudamos um novo evento, em 21 de dezembro, quando o presidente reitera e defende sua condenação e seu pedido de penalidade máxima para a juíza e qualquer pessoa que aja de maneira semelhante, ou seja, contra seus desígnios.

Para nossa análise, usamos a metodologia etnográfica, especialmente o método da linguística forense (Shuy, 2013). Determinamos os eventos comunicativos, os esquemas dos participantes, os atos de fala, as agendas conversacionais e as estratégias encontradas no *corpus*.

Perguntamo-nos como a acusação e a condenação da juíza María Lourdes Afiuni são construídas discursivamente. Além disso, como o discurso do presidente se relaciona com o desaparecimento dos limites entre os poderes públicos e, portanto, o enfraquecimento da democracia na Venezuela. Verificamos que o presidente, além de violar a separação de poderes prevista na Constituição do ponto de vista jurídico, do ponto de vista linguístico, assume e irrompe na força ilocucionária que deveria corresponder a outros poderes do estado. O Presidente da República não deve interferir em questões jurídicas. Nenhuma das situações se refere ao procedimento convencional para condenar um cidadão, visto que essas não se realizam em um julgamento nem com as pessoas apropriadas nem no lugar a que corresponde.

O enfraquecimento da democracia é evidenciado do ponto de vista discursivo em todos os níveis da linguagem. Descobrimos que, em ambas as redes de televisão,

as regras pragmáticas são violadas, de modo que um evento comunicativo como julgar e condenar um cidadão em um contexto republicano pode ser considerado apropriado. Com efeito, os eventos comunicativos ocorrem no palácio de Miraflores, sede do poder Executivo, e o presidente aparece pela primeira vez em uma sala cercada por seus ministros em frente a um auditório no qual a Procuradora Geral se encontra. Dez dias depois, repete a cena, dessa vez sozinho, mas também em frente a uma audiência na qual se encontra a Procuradora Geral da República e com a qual troca palavras e gestos.

As condições situacionais caracterizam os eventos como formais: o salão do palácio do governo, os símbolos patrióticos e o pódio elevado simbolizam o poder de quem fala diante de todos os presentes, diante dos poderes públicos e diante do país. Em ambas as situações, o contexto ideológico é o do autoritarismo e não o da democracia, caracterizada precisamente pela independência dos poderes públicos (cf. Márquez, 2004). Observamos dois participantes principais em ambas as situações: Chávez, que representa o poder Executivo transformado em um poder quase absoluto, e o auditório, composto por aqueles que o acompanham, que o escutam diretamente e o país que acompanha a situação pela televisão.

Quanto aos esquemas, mostramos que há duas formas de conceber o Estado, o democrático, com separação dos poderes públicos, e o autoritário, com um Executivo forte que invade os demais. Chávez representa o pai severo que comanda e pune se alguém o contradisser.

As agendas estão relacionadas à predisposição, à voluntariedade e à intenção da pessoa de cometer um crime, que é o que, nesse caso, Chávez imputa a Afiuni. Chávez sustenta que a juíza agiu com premeditação, com a intenção de cometer o crime e com voluntariedade, porque atuou sozinha, por corrupção. No entanto, os advogados de Afiuni sustentam que a juíza agiu de acordo com a lei.

Contamos, nos vídeos, 15 atos de fala declarativos, 10 atos representativos, 8 atos expressivos e 7 atos diretivos. Se somarmos os atos declarativos e diretivos, obtemos um total de 55% , o que mostra que Chávez usa seu poder para agir, nesse caso, para executar a sentença contra Afiuni. Mesmo atos declarativos são atos de fala indiretos que representam denúncias veladas.

As estratégias do falante são de tipos diferentes e estão incorporadas em vários níveis da linguagem. Uma estratégia importante no discurso de Chávez é a afetividade (Nieto y Otero, 2002; Erlich, 2005). Daí também a importância dos atos de fala expressivos no *corpus*. Há também expressões afetivas no léxico, frases e vozes carregadas de afetividade negativa e expressões afetivas na morfossintaxe e no nível discursivo com o uso de expressões informais. Além disso, existem repetições enfáticas que ocorrem com frequência.

Em relação à prosódia, explicamos o uso de pausas, entonação e intensidade, que são aqui elementos de ordem retórica. Há pausas breves e pausas longas, de acordo com a duração apresentada. A pausa breve destaca uma parte do discurso e as pausas longas o enfatizam para dar ao auditor a leitura esperada. Em termos da entonação e da intensidade, Chávez aumenta o *volume* da sua voz, com uma mudança tanto na linha de frequência fundamental quanto na de intensidade em seu discurso. Ele então faz um jogo retórico entre as pausas e os outros elementos prosódicos quando pronuncia acusações. Em casos de ênfase, a elevação do tom

é acompanhada por um aumento na intensidade de 3 ou 4 decibéis, que é um chamado de atenção. Além disso, faz alongamentos enfáticos: “porque o juiz é encarregado não de impor a sentença//” . Da mesma forma, brinca com os tons finais e subidas de intensidade para expressar focalizações e tons descendentes finais em enunciados assertivos, como é esperado no espanhol. No entanto, o efeito de sentido é dado pelo jogo desses finais descendentes ligados às pausas correspondentes e ao controle retórico da força da intensidade da voz.

A atitude de Chávez é intimidante. Seus gestos, seu olhar e sua entonação são ameaçadores. Os gestos com as mãos são determinantes. Eles são frequentes e acompanham quase todo enunciado. Classificamos oito gestos diferentes que se repetem muitas vezes em paralelo. São característicos os movimentos circulares com as mãos. O movimento das mãos como machado, em particular, tem sido caracterizado como agressivo e beligerante. Com o olhar, mostra raiva durante os vídeos, é um olhar tenso e desafiador.

O presidente tem uma atitude de comando sobre o público. O público mostra uma atitude expectante e submissa, evidenciada sobretudo na atitude da Procuradora Geral da República, que está na sala nas duas ocasiões. Ela é enfocada várias vezes sorrindo aquiescente.

Embora a Constituição não dê a Chávez o poder de condenar um cidadão, todos os elementos do evento comunicativo conferem-lhe a força ilocucionária que transforma seus desejos em realidades. O poder judicial se rende discursivamente diante do poder Executivo. ●

Referências

- ALFARO FATTEL, L. *Teoría política. ¿Cuál es la diferencia entre la política y lo político?* Disponível em: https://www.academia.edu/7267579/Cual_es_la_diferencia_entre_lo_politico_y_la_politica. Acesso em outubro de 2017.
- ASOCIACIÓN DE LA BARRA AMERICANA DE ABOGADOS (ABA). American Bar Association Center for Human Rights. Centro de Derechos Humanos. *Informe de Observación de Juicio: El caso de María Lourdes Afiuni*. 2013. Disponível em: www.americanbar.org/groups/human_rights/justice_defenders.html.
- ANSCOMBRE, J. C. La polifonía, nociones y problemas. *AO*, LVIII, p. 21-50, 2008.
- ATKINSON, M. *Our masters' voices. The language and body language of politics*. London: Methuen, 1984.
- AUSTIN, J. *How to do things with words*. Oxford: Clarendon Press, 1962.
- BOLÍVAR, A. El discurso de la afectividad en la interacción política. In: BAÑÓN HERNÁNDEZ, A. M.; ESPEJO MURIEL, Ma. M.; HERRERO MUÑOZ, C.; LÓPEZ CHRUCES, J. L. (org). *Oralidad y análisis del discurso. Homenaje a Luis Cortés Rodríguez*. Almería: Editorial Universidad de Almería, p. 61-79, 2016.
- BREWER-CARÍAS, A. R. El principio de la separación de poderes como elemento esencial de la democracia y de la libertad, y su demolición en Venezuela media05nte la sujeción política del Tribunal Supremo de Justicia. Homenaje a Luciano Parejo Alfonso. Costa Rica: Asociación e Instituto Iberoamericano de Derecho Administrativo Prof. Jesús González Pérez, Año 12, n. 12, p. 31-43, 2012.
- BREWER-CARÍAS, A. R. El golpe a la democracia dado por la Sala Constituci-

onal. Caracas: Editorial Jurídica Venezolana. Colección Estudios Políticos, n. 8, 2014.

CHÁVEZ FRÍAS, H.. *Propuesta del Candidato de la Patria Comandante Hugo Chávez para la gestión Bolivariana socialista 2013-2019*. Disponible em: <http://blog.chavez.org.ve/programa-patria-venezuela-2013-2019/>

CHILTON, P. *Analysing political discourse. Theory and practice*. London: Routledge, 2004.

CHUMACEIRO, I. El discurso de Hugo Chávez. Del poder de la seducción a la confrontación como estrategia. In: Francesca Ramos Pismataro Carlos A. Romero Hugo EDUARDO RAMÍREZ ARCO (org). *Hugo Chávez: una década en el poder*. p. 215-237 Caracas: Universidad Central de Venezuela, 2010.

CONNETT APONTE, R. A. *Contribución al análisis crítico del discurso político. El Discurso de la lluvia (DLL) del Presidente venezolano Hugo Rafael Chávez Frías*. Trabajo de Máster. Zaragoza: Universidad de Zaragoza, 2016.

DUCROT, O. *Le dire et le dit*. Minuit: Paris, 1984.

DUCROT, O. *Slovenian lectures: Introduction into Argumentative Semantics*. Pedagogski Institut. Kindle Edition, 2012. Also in the original edition Ducrot, Oswald. Slovenian Lectures, Ljubljana: Pedagoški inštitut, Digitalna knjižnica, *Dissertationes* 6. Disponible em: <http://193.2.222.157/Sifranti/StaticPage.aspx?id=70>.

EKMAN, P.; FRIESEN, W.; O'SULLIVAN, M. Smiles When Lying. In: EKMAN, Paul; ROSENBERG, Erika L. (org). *What the Face Reveals: Basic and Applied Studies of Spontaneous Expression Using the Facial Action Coding System (FACS)*, Second Edition, p. 201-216. Oxford, New York: Oxford University Press, 2005.

EKMAN, P.; FRIESEN, W. *Unmasking the face*. Cambridge: Malor Books, 2005.

ERLICH, F. D. Características y efectos del discurso autocentrado en Aló Presidente. *Boletín de Lingüística*, n. 24, p. 5-32, 2005.

ESCRIBANO, A. *La expresión verbal de la subjetividad. El lenguaje como recreación humana del mundo*. Salamanca: Universidad de Salamanca y Universidad Pontificia de Salamanca, 2013.

GALLUCCI, M. J. Entonces un muchacho llega y me dice: “Mira, regálame un bolívar” . Las citas en estilo directo e indirecto en el Corpus diacrónico del habla de Caracas.1987/2013. *Boletín de Lingüística*, p. 41-74, 2014.

GALLUCCI, M. J. El discurso referido en los manuales sobre análisis del discurso y pragmática lingüística. *Lengua y Habla*, n 20, p. 200-224, 2016.

GOFFMAN, E. *Forms of Talk*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1981.

GUMPERZ, J. The communicative competence of bilinguals: Some hypotheses and suggestions for research. *Language in Society*, n. 1 (1), p. 143- 154, 1972.

HYMES, D. Introduction. Toward Ethnographies of Communication. *American Anthropologist*, 66, p. 1-64, 1964.

HYMES, D. Models of interaction of language and the social life. In: GUMPERZ, John; HYMES, Dell (org). *Directions in Sociolinguistics*. New York: Holt, Rinehart and Winston, p. 35-71, 1972.

HYMES, D. *Foundations in Sociolinguistics: an Ethnographic Approach*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1974.

LÓPEZ DE LIZAGA, J. L. Pedir, exigir, ordenar, coaccionar. Searle y Habermas

- sobre la fuerza ilocucionaria de los actos de habla. *Estudios de Lingüística del Español*, n. 36, p. 411-430, 2015.
- MARCANO, C.; BARRERA TYSZKA, A. *Hugo Chávez sin uniforme. Una historia personal*. Caracas: Debate, 2004.
- MÁRQUEZ, T. Presidencialismo, autoritarismo y culto a la personalidad (Hugo Chávez y el ejercicio del poder). *Revista Venezolana de Análisis de Coyuntura*, X, 2, julio-diciembre, p. 57-77, 2004. Caracas: Universidad Central de Venezuela. Disponible em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=36410204>.
- MATSUMOTO, D.; KELTNER, D.; SHIOTA, M. N.; O'SULLIVAN, M.; FRANK, M. Facial Expressions of Emotion. In: LEWIS, Michael; HAVILAND-JONES, Jeannette M.; FELDMAN, Lisa. *Handbook of emotions*. New York: The Guildford Press, p. 211-234, 2008.
- MONTESQUIEU, B. *De L'Ésprit des Lois* (Tunc ed). Paris, Vol I, Libro XI, Cap IV, 1949.
- MOSCOVICI, S. *Prefacio a Herzlich, C. Health and Illness*. London: Academic Press, 1976.
- NIETO y OTERO, M. J. La afectividad en la comunicación política. *Revista Opción*, n. 39, p. 3-53, 2002. NØLKE, H. La ScaPoLine 2001. Version révisée de la théorie Scandinave de la Polyphonie Linguistique, *Poliphonie, III*, p. 43-65, 2001. Disponible em: http://www.hum.au.dk/romansk/polyfoni/Poly-phonie_III/Henning_Nolke.htm. Acesso em 15 de dezembro de 2015.
- NØLKE, H., OLSEN, M. Polyphonie: théorie et terminologie. *Polyphonie Linguistique et littéraire*, vol. II, 2000. Disponible em: http://www.hum.au.dk/romansk/polyfoni/Polyphonie_II/poly2_NolkeOlsen_article.htm.
- NØLKE, H.; FLØTTUM, K.; NORÉN, C. *ScaPoLine. La théorie scandinave de la polyphonie linguistique*. Paris: Éditions Kimé, 2004.
- OLIVARES, F. *La presa del comandante*. Caracas: Equinoccio. Organización de los Estados Americanos (2003). *Carta Democrática Interamericana. Documentos e interpretaciones*. Washington, D.C., 2012.
- PAESE, Allan; PAESE, Barbara. *The definite book of body language*. Harper: Australia, 2004.
- POTTER, J.; WETHERELL, M. *Discourse and Social Psychology. Beyond Attitudes and Behaviour*. London: Sage, 1987.
- ROSA, A. de la. El día que la justicia fue herida de muerte. Caso de la jueza María Lourdes Afiuni. *Analítica.com*, 19 de outubro de 2012. Disponible em: <http://www.analitica.com/bitbliblioteca/libros/4674757.asp>.
- ROSA, A. de la. Tribunal otorgó libertad condicional a la jueza Afiuni. *El Universal*, 14 de junho de 2013.
- SAMMUT, Gordon; ANDREOULI, Eleni; GASKELL, George; VALSINER, Jaan. Social representations: a revolutionary paradigm? *The Cambridge Handbook of Social Representations*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.
- SEARLE, J. What is a Speech Act? In: BLACK, Maurice (org). *Philosophy in America*. London: Allen and Unwin, p. 221-239, 1965.
- SEARLE, J. *Speech acts: An essay in the philosophy of language*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.
- SEARLE, John. *Actos de habla*. Madrid: Cátedra, 1990.

- SHUY, Roger W. *Language Crimes*. Oxford: Blackwell, 1993.
- SHUY, Roger W. *The Language of Bribery Cases*. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- SHUY, Roger W. *The Language of Murder Cases*. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- TANNEN, D. Introducing constructed dialogue in Greek and American conversational and literary narrative. In: COULMAS, Florian (org). *Direct and indirect speech*, p. 311-332. Berlin: Mouton de Gruyter, 1986.
- TANNEN, D. *Talking voices: Repetition, dialogue and imagery in conversational discourse*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- TODOROV, T. *Mikhail Bakhtin: The Dialogical Principle*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1998.
- VAN DIJK, T. A. *Discurso, poder y cognición social. Conferencias de Teun van Dijk*. Cali: Universidad del Valle de Cali. *Cuadernos 2*, Año 2, 1994.
- VAN DIJK, T. A. Algunos principios de una teoría del contexto. *ALED, Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso*, 1(1), p. 69-81, 2001.
- VAN DIJK, T. A. *Discourse and context. A sociocognitive approach*. Cambridge, New York: Cambridge University Press, 2008.
- YNOUB, R.C. Actos de habla y teoría de las modalidades. Examen de su potencialidad para la descripción de la psicogénesis de la experiencia jurídica infantil. *Intersecciones*. Buenos Aires: UBA, 6, 21, 2016. Disponible en: http://intersecciones.psi.uba.ar/index.php?option=com_content&view=article&id=386:actos-del-habla-y-teoria-de-las-modalidades&catid=9:perspectivas&Itemid=1.
- VINOGRADOFF, L. La palabra de Chávez funciona como una orden. *ABC de la semana*. 9 de octubre de 2010.

Dados para indexação em língua estrangeira

Álvarez Muro, Alexandra

The weakening of democracy in Venezuela: the Afiuni case
Estudos Semióticos, Special issue “Political discourse in the
contemporaneity: theoretical and analytical challenges”

vol. 15, n. 1 (2019)

ISSN 1980-4016

Abstract: *This study analyses two speech events where president Chávez informs that he has incarcerated a judge. He demands the maximum penalty, because she has unfulfilled his desire of maintaining a banker in prison. With this incursion into the judiciary, the president weakens the democratic principle of separation of powers (Brewer-Carías, 2012). I follow Van Dijk (2008) in his notion of context and Shuy’s (2013) forensic linguistics, with an ethnographic base, and descending from the speech event to minor language unities. There are two participants: the executive formed by the president and his companions at the table. A compliant wide auditorium represented by the hearers present in the room - including the President of the Supreme Court of Justice - and the country at large, who receives the message by radio and television. The first has absolute power, shown by the discursive features found in this study. The second is dominated by the first; in fact, the General Attorney of the Republic is not on the podium, but is part of the auditorium. The discursive features show the power of the president, who dominates the rest of the powers. The discourse of the president evidences an authoritative form of government.*

Keywords: *forensic linguistics; discourse analysis; affect; authoritarian discourse; separation of powers.*

Como citar este artigo

Álvarez Muro, Alexandra. O enfraquecimento da democracia na Venezuela: o caso Afiuni. *Estudos Semióticos* [on-line]. Dossiê temático “Discursos políticos na contemporaneidade: desafios teóricos e analíticos”. Volume 15, n. 1. Editores convidados: Oriana N. Fulaneti e Alexandre Marcelo Bueno. São Paulo, agosto de 2019, p. 64–97. Disponível em: < www.revistas.usp.br/esse >. Acesso em “dia/mês/ano”.

Data de recebimento: 20/03/2019

Data de aprovação: 22/04/2019
